

A ordem do dia desta sessão
02/08/2022
Presidente

PREFEITURA DE ITUIUTABA

PROJETO DE LEI N. , DE DE DE 2022

A COM. DE FIN. ORÇ., TOMADA DE
CONTAS E FISCALIZAÇÃO

S.S., em 01/08/2022

PRESIDENTE

Concede contribuição no exercício de 2022
e dá outras providências.

CM/305/2022

A COMISSÃO DE LEGISL. JUSTIÇA E REDAÇÃO.

S.S., em 01/08/2022

PRESIDENTE

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º A Prefeitura Municipal de Ituiutaba poderá conceder contribuições, no exercício de 2022, União Atlética Ituiutabana inscrito no CNPJ/MF sob nº 42.312.634/0001-20, mediante Termo de Fomento, no valor de até R\$ 116.769,00 (cento e dezesseis mil setecentos e sessenta e nove reais) conforme Processo Administrativo n.º 12.659 de 28 de junho de 2022.

Art. 2º A contribuição concedida pela presente lei será liberada de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e mediante requerimento da entidade beneficiária, acompanhado dos seguintes documentos:

- a) comprovação da existência legal da entidade;
- b) prestação de contas da aplicação da ajuda financeira anteriormente
- c) prova de regularidade do mandato de sua diretoria.

DISPENSADO O INTERSTÍCIO
REGIMENTAL DE 24 HORAS A
ORDEM DO DIA DE HOJE

02/08/2022

PRESIDENTE

Parágrafo único. A transferência dos recursos será feita depois de celebrado Termo de Fomento entre o Município e a entidade destinatária dos recursos.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta de dotações próprias consignadas na Lei Orçamentária, do exercício financeiro de 2022, ficando autorizada, caso necessário, a abertura de crédito adicional especial para fazer face às despesas respectivas.

Parágrafo único. Em caso de abertura de crédito adicional especial, fica o Executivo Municipal autorizado a anular, total ou parcialmente, dotações do orçamento de 2022.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

S. Mendes

Aprovado em 1ª votação por
14 favoráveis 00 contrários.

02/08/2022

Presidente

Aprovado em 2ª votação por
15 favoráveis 00 contrários


02/08/2022

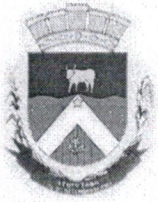
Presidente

PREFEITURA DE ITUIUTABA

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Ituiutaba, em 29 de julho de 2022.


Leandra Guedes Ferreira
- Prefeita de Ituiutaba -



P R E F E I T U R A D E I T U I U T A B A

Ofício n.º 2022/240

Ituiutaba, 29 de julho de 2022.

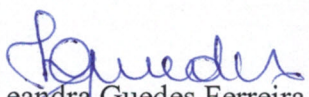
A Sua Excelência o Senhor
Renato Silva Moura
Presidente da Câmara Municipal de Ituiutaba
Rua 24 n.º 950
Ituiutaba - MG

Assunto: **Encaminha Mensagem n.º 85.**

Senhor Presidente,

Tenho o prazer de passar às mãos de V. Exa. a inclusa Mensagem n.º 85/2022, desta data, acompanhada de projeto de lei que ***Concede contribuição no exercício de 2022 e dá outras providências.***

Atenciosamente,


Leandra Guedes Ferreira
- Prefeita de Ituiutaba -

PREFEITURA DE ITUIUTABA

MENSAGEM N. 85/2022

Ituiutaba, 29 de julho de 2022.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Por meio da presente Mensagem, é encaminhado a esse Legislativo Municipal, projeto de lei que autoriza o Executivo a destinar, a União Atlético Ituiutabana, recursos financeiros à conta do orçamento, do exercício de 2022, no montante de até R\$ 116.769,00 (cento e dezesseis mil setecentos e sessenta e nove reais).

A beneficiária do projeto é uma associação sem fins lucrativos que mantém um time de futebol.

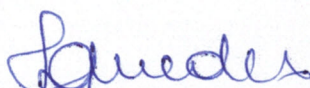
Os recursos a serem repassados a entidade tem por finalidade o custeio das despesas da associação para disputar o Campeonato Estadual Amador, sendo que a entidade é a única representante do município que se classificou para disputar o torneio.

Necessário ressaltar que o artigo 217, da carta republicana, diz textualmente que é dever do Estado fomentar práticas desportivas formais e não-formais.

Com essas elucidações, acha-se a matéria em condições de merecer o exame dessa Casa de Leis, pelo que estamos solicitando, seja o projeto apreciado e votado “em regime de urgência”, na ótica do ordenamento regimental desse Parlamento Municipal.

Com os protestos de estima e consideração, renovamos as homenagens devidas aos nobres integrantes dessa Câmara.

Saudações,


Leandra Guedes Ferreira
- Prefeita de Ituiutaba -



Câmara

MUNICIPAL DE ITUIUTABA

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Relator: Ver. Odeemes Braz dos Santos

LEANDRA GUEDES FERREIRA, digna Prefeita Municipal, envia ao Legislativo projeto de lei CM/105/2022, que concede contribuição no exercício de 2022, a União Atlética Ituiutabana – UAI, no valor de até R\$ 116.769,00 (cento e dezesseis mil, setecentos e sessenta e nove reais), conforme processo administrativo nº 12.659 de 28 de junho de 2022.

A comissão entende não haver restrição a ser feita, seja ao aspecto jurídico-legal da matéria apreciada, seja à sua redação.

Quanto ao seu mérito, entretanto, que manifeste o Plenário.

Câmara Municipal de Ituiutaba, 02 de agosto de 2022.

Presidente: Francisco Tomaz de Oliveira Filho

Relator: Odeemes Braz dos Santos

Membro: Sinivaldo Ferreira Paiva



Câmara
MUNICIPAL DE ITUIUTABA

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TOMADA DE CONTAS E FISCALIZAÇÃO

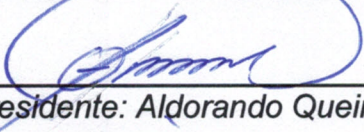
Relatora: Ver. Francisco Tomaz de Oliveira Filho

LEANDRA GUEDES FERREIRA, digna Prefeita Municipal, envia ao Legislativo projeto de lei CM/105/2022, que concede contribuição no exercício de 2022, a União Atlética Ituiutabana – UAI, no valor de até R\$ 116.769,00 (cento e dezesseis mil, setecentos e sessenta e nove reais), conforme processo administrativo nº 12.659 de 28 de junho de 2022.

A matéria submetida ao nosso exame não contém imperfeição de maior monta que comprometa o seu aspecto técnico ou financeiro.

Quanto ao seu mérito, entretanto, que manifeste o Plenário.

Câmara Municipal de Ituiutaba, 02 de agosto de 2022.



Presidente: Aldorando Queiroz de Macedo Júnior



Relator: Francisco Tomaz de Oliveira Filho



Membro: Adelton José da Silva



P R E F E I T U R A D E I T U I U T A B A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO DE ITUIUTABA – MINAS GERAIS

DESPACHO

Em resposta ao Ofício nº 503/2022 e considerando o parecer exarado pela Assessoria Especial desta Procuradoria Geral, ENTENDEMOS que não há óbices jurídicas para apreciação e votação do Projeto de Lei por esta Casa Legislativa.

Prefeitura de Ituiutaba, 02 de agosto de 2022.



SILVIO REZENDE GOUVEIA FILHO

**Procurador Adjunto do Processo Administrativo
e do Contencioso em Geral**

PARECER JURÍDICO

ANÁLISE PA 11965/2022 - PA 12659/2022 - PA
11930/2022 - DIREITO ELEITORAL -
ELEIÇÕES 2022 - LIMITES À
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Belo Horizonte, 06 de julho de 2022.

Ao Município de Ituiutaba, MG.

Resumo: parecer jurídico acerca das possíveis limitações impostas à municipalidade em razão do período eleitoral do ano de 2022

Ilma. Sra. Procuradora Geral, Jéssica Daiana Faria de Souza,

Em atendimento à honrosa consulta que nos foi solicitada, tecemos as seguintes considerações.

I – Da delimitação do caso em tela

Trata-se de consulta formulada pelo Município de Ituiutaba sobre as limitações existentes ao Município devido às eleições gerais de 2022, o questionamento se baseia nos PA's:

- PA 11965/2022: solicitação de recursos financeiros para aquisição de computador e impressora para a Liga Ituiutabana de Futebol;
- PA 12659/2022: solicitação de recursos para despesas de transporte de delegações, despesas com hospedagem e alimentação, para participação no Campeonato Amador Mineiro da União Atlético Ituiutabana;
- PA 11930/2022 relativo a busca de valores para transporte, hospedagem, alimentação, bonificação de jogadores e comissão técnica, agasalho de viagem e camisetas de viagem .

Deste modo, a consulta observará os institutos jurídicos envolvidos, legais e jurisprudenciais, objetivando sanar o questionamento formulado.

Todavia, as análises apresentadas tratam, tão somente, acerca do posicionamento jurídico, não havendo que se falar em julgamento vinculativo, uma vez que a consulta apresenta apenas um parecer sobre o tema, inexistindo qualquer decisão, haja vista que esta deverá ocorrer exclusivamente a cargo da Municipalidade.

II – Da fundamentação

As eleições encontram regramento, além da própria Constituição, em legislação específica, em especial o Código Eleitoral (Lei 4.737/65) e o disposto na Lei 9.504/97 (Lei das Eleições), sendo que cada pleito possui peculiaridades que são dispostas e atualizadas pelas Resoluções emitidas pelo Tribunal Superior Eleitoral.

Para o ano de 2022, o TSE já publicou as seguintes resoluções, quais sejam a Resolução nº 23.674/21, sobre o calendário eleitoral; Resolução nº 23.669/21, sobre os atos gerais; Resolução n. 23.671/21, sobre propaganda eleitoral, utilização de horário gratuito e condutas ilícitas em campanha eleitoral. Além das Resoluções editadas anteriormente que continuam válidas, com destaque para a Resolução 23.607/19, sobre a arrecadação e os gastos de recursos por partidos políticos e candidatas ou candidatos e sobre a prestação de contas nas eleições (atualizada pela Res. 23.665/2021) e a Resolução 23.609/19, sobre a escolha e o registro de candidatas e candidatos para as eleições.

Cumprido destacar, que o ano eleitoral corrente é considerado ano de eleições gerais, ou seja, serão objeto de disputa os cargos de Presidente da República, Governador, Senador, Deputados Federais e Deputados Estaduais. Deste modo, pela abrangência da circunscrição eleitoral ser maior do que o escopo municipal, o Município encontra limitações mais brandas à sua atuação.

A princípio cumpre destacar que algumas das restrições impostas pela Lei de Eleições não se impõem à municipalidade no pleito atual, as disposições se aplicam à circunscrição do pleito. Neste sentido está o §10º do art. 73 da referida Lei:

§ 10. No ano em que se realizar eleição, fica proibida a distribuição gratuita de bens, valores ou benefícios por parte da Administração Pública, exceto nos casos de calamidade pública, de estado de emergência ou de programas sociais autorizados em lei e já em execução orçamentária no exercício anterior, casos em que o Ministério Público poderá promover o acompanhamento de sua execução financeira e administrativa. (Incluído pela Lei nº 11.300, de 2006)

Este é o entendimento relativo à concessão de benefícios sociais, início de programas de governo, realização de obras e afins, que também não atingem a Municipalidade. Entender de forma diversa seria inviabilizar o exercício da administração municipal no ano de eleições gerais.

Importante, porém, apontar que caso o programa social esteja vinculado a entidade nominalmente vinculada a algum candidato, este necessariamente não poderá ocorrer, o mesmo ocorre com a distribuição gratuita de bens ou valores diretamente aos eleitores, mas não há uma proibição quanto a doação feita a pessoas jurídicas de direito público de bens a serem utilizados pela coletividade. valendo desde o início do ano de 2022.

Por outro lado, existem disposições que são vedações em anos eleitorais, em virtude da necessidade de manutenção da lisura do pleito e de igualdade entre os candidatos. Destacaremos algumas das disposições do art. 73 da Lei 9.504/97.

Neste sentido, percebem-se vedações quanto ao uso da Administração Pública de qualquer maneira que possa favorecer em âmbito pessoal o agente público, deste modo, a vedação relativa ao favorecimento do agente público, ocorre, por exemplo, em casos de distribuição de bens e serviços subvencionados pelo Poder Público, como no caso em tela, para promoção pessoal ou de qualquer candidato ou partido político (art. 73, incisos IV, da Lei 9.504/97 e 83 da Res. 23.671/21¹):

¹ Art. 83. São proibidas às agentes e aos agentes públicos, servidoras e servidores ou não, as seguintes condutas tendentes a afetar a igualdade de oportunidades entre pessoas candidatas nos pleitos eleitorais

I - ceder ou usar, em benefício de candidata, candidato, partido político, federação ou coligação, bens móveis ou imóveis pertencentes à administração direta ou indireta da União, dos estados, do Distrito Federal, dos territórios e dos municípios, ressalvada a realização de convenção partidária;

III - ceder pessoa servidora pública ou empregada da administração direta ou indireta federal, estadual ou municipal do Poder Executivo, ou usar de seus serviços para comitês de campanha eleitoral de candidata, candidato, partido político, federação ou coligação, durante o horário de expediente normal, salvo se a pessoa servidora ou empregada estiver licenciada;

IV - fazer ou permitir uso promocional em favor de candidata, candidato, partido político, federação ou coligação, de distribuição gratuita de bens e serviços de caráter social custeados ou subvencionados pelo Poder Público;

Art. 73. São proibidas aos agentes públicos, servidores ou não, as seguintes condutas tendentes a afetar a igualdade de oportunidades entre candidatos nos pleitos eleitorais:

IV - fazer ou permitir uso promocional em favor de candidato, partido político ou coligação, de distribuição gratuita de bens e serviços de caráter social custeados ou subvencionados pelo Poder Público;

Deste modo, a concessão dos valores pretendidos nos PA's em análise não podem favorecer nenhum candidato, partido ou coligação.

Há também, a impossibilidade de usar bens imóveis pertencentes à Administração em benefício de candidato, partido político ou coligação nos termos do art. 73, I da Lei 9.504/97, entretanto, há exceção, em especial, de prédios e instalações se dá para o fim específico de realização de convenções partidárias (art. 8º, §2º da 9.504/97²), que podem ocorrer no período de 20 de julho a 5 de agosto nos termos da Resolução 23.647/21³.

Sendo proibido também a cessão de funcionários durante o expediente para qualquer fim eleitoral (salvo na hipótese de o servidor estar licenciado da sua função pública).

Outra vedação importante colocada à Administração é encontrada no inciso VII do art. 73 da Lei de Eleições, no tocante à realização de publicidade institucional – ainda que a eleição de 2022 não seja referente à circunscrição da cidade, é vedado que os gastos sejam superiores à média dos gastos nos 3 (três) últimos anos que antecedem o pleito, previsão também encontrada na Resolução n. 23.674/21.

No período de três meses (a partir de 02/07/2022) que antecedem as eleições, não é possível ainda, a contratação de shows artísticos na inauguração de obras, e aos candidatos coloca-se como imposição o não comparecimento a tais eventos (art. 75 e 77 da Lei 9.504/97).

² § 2º Para a realização das convenções de escolha de candidatos, os partidos políticos poderão usar gratuitamente prédios públicos, responsabilizando-se por danos causados com a realização do evento.

³ 20 de julho - quarta-feira - 1. Data a partir da qual, até 5 de agosto de 2022, é permitida a realização de convenções destinadas a deliberar sobre coligações e a escolher candidatas e candidatos a presidente e vice-presidente da República, governador e vice-governador, senador e respectivos suplentes, deputado federal, deputado estadual e distrital (Lei nº 9.504/1997, art. 8º, caput e Res.-TSE nº 23.609, art. 6º).

Neste mesmo período, a regra geral é a proibição de realização de transferências voluntárias da União e do Estado aos Municípios, em razão da vedação prevista no art. 73, inciso VI, alínea "a", da Lei nº 9.504/97.

Por fim, no PA 11965/2022, há manifestação favorável da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer favorável à aquisição dos bens pleiteados por meio de abertura de crédito adicional especial no orçamento municipal, além de parecer favorável do COMEL - Conselho Municipal de Esporte e Lazer, assim, cabe ao Município verificar o adequado cumprimento das normas relativas à abertura de crédito especial, já que este não foi motivo de questionamentos para a assessoria jurídica.

No PA - 12659/2022 e no PA 11930/2022, quanto à forma de se obter os referidos recursos pleiteados, não cabe análise por esta assessoria, tendo em vista que não foi objeto de questionamento e nem explicitado quais seriam as possíveis maneiras de prospecção de recursos.

III - Conclusão

Pelo exposto, salientamos que as limitações em geral têm o escopo de impedir o favorecimento em nível pessoal ou partidário.

Além disso, pelas eleições de 2022 serem gerais, e, portanto, abrangerem uma circunscrição maior, sendo de âmbito nacional e estadual, precipuamente, não há impedimentos de prosseguimento de concessão de bens e valores a particulares, entretanto, é vedado que tal distribuição leve a promoção de candidato, partido político ou coligação.

Colocamo-nos à disposição caso surjam dúvidas mais específicas no decorrer do pleito e que não tenham sido objeto de esclarecimento neste parecer.

Sendo essas as considerações.

Belo Horizonte, 06 de julho de 2022.

MOURA & SIQUEIRA
ADVOGADOS ASSOCIADOS

Cordialmente,

WEDERSON ADVINCULA
SIQUEIRA:04526493660

Assinado de forma digital por
WEDERSON ADVINCULA
SIQUEIRA:04526493660
Dados: 2022.07.06 17:36:15 -03'00'

MOURA E SIQUEIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS

Wederson Advincula Siqueira – OAB/MG 102.533



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUIUTABA
SPCP - SISTEMA DE PROTOCOLO E CONTROLE DE PROCESSOS

Número do Processo: 12659 / 2022

Data de Abertura: 28/06/2022 16:50:37

Contribuinte: UAI- UNIÃO ATLÉTICA ITUIUTABANA

Órgão Solicitante:

Endereço:

Telefone:

C.N.P.J ou C.P.F: 42.312.634/0001-20

Assunto do Processo: REQUER PROVIDÊNCIA

Complemento do Assunto: - SOLICITA APOIO PARA QUE POSSAMOS PARTICIPAR DO CAMPEONATO REPRESENTANDO O MUNICÍPIO EM TODO ESTADO, CONFORME DOCUMENTOS ANEXO.

Orgão Responsável: SETOR DE PROTOCOLO

Atendido por: HIGOR DE SOUZA BEZERRA

PREFEITURA DE ITUIUTABA - CONSTRUINDO UM FUTURO MELHOR

Ofício 006/20222

À Excelentíssima Prefeita Leandra Guedes

Assunto: Campeonato Mineiro Amador 2022.

Excelentíssima prefeita, a UAI (União Atlética Ituiutabana) somos uma entidade de utilidade pública desde o dia 08 de fevereiro de 2022 não visamos nenhum fim lucrativo. Temos um corpo diretor que realiza um trabalho voluntário e temos em nossa estrutura organizacional dividida em três núcleos: esporte, social e cultural.

No esporte somos o atual Bicampeão Amador da cidade, o que nos credenciou a ser o único representante de Ituiutaba no Campeonato Amador Mineiro, organizado pela Federação Mineira de Futebol, este que possui 39 equipes participantes, terá jogos em diversas cidades de Minas Gerais com início no dia 06 de Agosto de 2022.

Diante do exposto, contamos com o apoio da Prefeitura Municipal de Ituiutaba, para que possamos participar do campeonato representando o município em todo o estado.

Para que possamos participar é fundamental o apoio do poder público a nossa entidade, considerando que serão 12 jogos até o término da competição com a possibilidade de sete desses jogos serem fora do município de Ituiutaba.

Diante do exposto, segue as despesas detalhadas abaixo:

Transporte: Cotação realizada na Boa Viagem turismo em Ituiutaba-MG, na data de 28/06/2022.

Ônibus Leito: R\$ 8,00 km rodado.

Listagem de Municípios de acordo com a sua localização geográfica no estado de Minas Gerais. **Podendo alterar, após divulgação da tabela pela Federação Mineiro de Futebol**

Araxá (Triângulo) 315km; Ipatinga (Vale do aço) 935 km; Betim (região metropolitana de Belo Horizonte) 641km; São João Del Rei (Sul de Minas) 760km; Andrelândia (Sudeste de Minas) 897km; Pompéu (Centro de Minas) 609km; Viçosa (Zona da Mata) 884 km

Total de Km ida e volta: 10.082 x 8,00km

Total de transporte: R\$80.656.00

- Despesas com a hospedagem da delegação :33 Pessoas

Cotação realizada Hotel Bernal Ituiutaba.

Quarto triplo R\$319,00 a diária.

Total de hospedagem: 33 pessoas dividido por três (quarto triplo) = 11 diárias x R\$ 319,00= 3509,00 x7 viagens=R\$ **RS24. 563.00**

Alimentação:

Cotação do kg da refeição: R\$36,99

33 pessoas a R\$ 25,00 a alimentação (almoço e jantar)

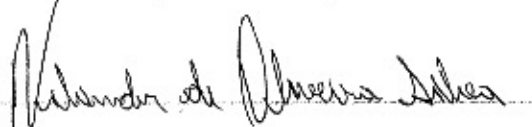
33pessoas x 25.00 valor médio da refeição 2 (almoço e jantar)

X 7= R\$

RS 11550,00

Total: R\$ 116.769.00

Sem mais, com os votos de estima e consideração.



Nilander de Oliveira Silva

Presidente da União Atlética Ituiutabana

Ituiutaba, 28 de junho de 2022.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 42.312.634/0001-20 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 14/06/2021
NOME EMPRESARIAL UNIAO ATLETICA ITUIUTABANA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 93.12-3-00 - Clubes sociais, esportivos e similares		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não Informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO R DICO MARQUES	NÚMERO 410	COMPLEMENTO *****
CEP 38.307-795	BAIRRO/DISTRITO RESIDENCIAL JARDIM COPACABANA	MUNICÍPIO ITUIUTABA
		UF MG
ENDEREÇO ELETRÔNICO GEMIDES@COM4.COM.BR		TELEFONE (34) 3261-6235
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/06/2021	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 28/06/2022 às 08:20:01 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

UNIÃO ATLÉTICA ITUIUTABANA

UAI

Rua Maria Abadia Souza Marques
CEP: 38.307173, Ituiutaba-MG
Telefone: (34) 99991-8732
CNPJ: 42312634000120
E-mail: uaiituiutba1609@gmail.com

PLANO DE TRABALHO

1- DADOS CADASTRAIS

ORGÃO/ENTIDADE - 2º PARTICIPE União Atlética Ituiutabana				CNPJ 42312634000120	
ENDEREÇO Rua Maria Abadia Souza Marques, Nº588, Bairro: Lagoa Azul 1					
CIDADE ITUIUTABA	CEP 38307-173	TELEFONE 34-99991-8732	FAX	ENDEREÇO ELETRONICO Uaiituiutaba1609@gmail.com	
CONTA CORRENTE 1342595-7		BANCO 403		AGENCIA 0001	PRAÇA PAGAMENTO Ituiutaba
NOME DO RESPONSÁVEL Nilander de Oliveira Silva				CPF 01659107636	
FUNÇÃO Presidente		CARGO Presidente		CI/ORGÃO EXPEDIDOR PCII MG13.639.617	
ENDEREÇO Rua Maria Abadia Souza Marques, Nº588, Bairro: Lagoa Azul 1				CEP 38307173	

2- INTERVENIENTES

NOME PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA		CNPJ/CPF 18.457.218/0001-35	
NOME DO RESPONSÁVEL LEANDRA GUEDES		FUNÇÃO PREFEITA	CPF
CI/ORGÃO EXPEDIDOR			
ENDEREÇO		CIDADE	CEP

3- DESCRIÇÃO DO PROJETO

Participação no campeonato Mineiro Amador promovido pela Federação Mineira de Futebol.	PERÍODO DE EXECUÇÃO
	08/22 a 11/2022

UNIÃO ATLÉTICA ITUIUTABANA

UAI

Rua Maria Abadia Souza Marques
CEP: 38.307173, Ituiutaba-MG
Telefone: (34) 99991-8732
CNPJ: 42312634-000120
E-mail: uaiituiutba1609@gmail.com

IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO:

Associação constituída por tempo indeterminado, sem fins econômicos, de caráter organizacional, filantrópico, assistencial, promocional, recreativo e sem cunho político ou partidário, com a finalidade de atender a todos que a ela se dirigirem, independente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor ou crença religiosa, que se rege pela legislação federal aplicável pelas normas do órgão de controle do sistema desportivo nacional.

JUSTIFICATIVA DA PREPOSIÇÃO:

UAI (União Atlética Ituiutabana) é uma entidade de utilidade pública desde o dia 08 de fevereiro de 2022 não visamos nenhum fim lucrativo. Temos um corpo diretor que realiza um trabalho voluntário e temos em nossa estrutura organizacional dividida em três núcleos: esporte, social e cultural.

No esporte somos o atual Bicampeão Amador da cidade, o que nos credenciou a ser o único representante de Ituiutaba no Campeonato Amador Mineiro, organizado pela Federação Mineira de Futebol, este que possui mais de 39 equipes participantes, das seguintes cidades e Kilometragem de Ituiutaba: Ipatinga (897km), Betim (642km), Prudente de Moracs (747km) Esmeralda (656km) Pompeu (610) São José da Lapa (700km) Ouro Preto (760km) Três Maria (53km) Andrelândia (898km) Leopoldo (766km) Vespasiano (700km) São João Del Rei (756km) Juatuba (624km) Araxá (311km) Pirapora (595km) Paraopeba (700km) Nova União (728km) Viçosa (885km) Ibirete (658km) Bom Despacho (521km) terá jogos em diversas cidades de Minas Gerais com início no dia 06 de Agosto de 2022.

Diante do exposto, contamos com o apoio da Prefeitura Municipal de Ituiutaba, para que possamos participar do campeonato representando o município em todo o estado.

Para que possamos participar e considerando o tempo de duração do campeonato de três meses e jogos todo final de semana, teremos um total de 12 jogos sendo 07 jogos em outros municípios até o término da competição.

Por isso se faz necessário o apoio do poder público a nossa entidade para que seja viável nossa participação, segue abaixo as despesas detalhadas, levando em consideração os jogos possíveis municípios.

4- PLANO DE APLICAÇÃO (R\$1,00)

NATUREZA DA DESPESA – CUSTEIO E MANUTENÇÃO	1ª PARTICIPE	2ª PARTICIPE	TOTAL
<p>Transporte: Cotação realizada na Boa Viagem turismo em Ituiutaba-MG, na data de 28/06/2022.</p> <p>Ônibus Leito: R\$ 8,00 km rodado.</p> <p>Listagem de Municípios de acordo coma sua localização geográfica no estado de Minas Gerais. Podendo alterar, após divulgação da tabela pela Federação Mineiro de Futebol</p> <p>Araxá (Triângulo) 315km</p> <p>Ipatinga (Vale do aço) 935 km</p> <p>Betim (região metropolitana de Belo Horizonte) 641km</p> <p>São João Del Rei (Sul de Minas) 760km</p> <p>Andrelândia (Sudeste de Minas) 897km</p> <p>Pompéu (Centro de Minas) 609km</p> <p>Viçosa (Zona da Mata) 884 km</p> <p>Total de Km ida e voltar: 10.082 x R\$8,00km</p> <p>Total de transporte: RS80.656,00</p> <p>- Despesas com a hospedagem da delegação :33 Pessoas</p> <p>Cotação realizada Hotel Bernal Ituiutaba.</p> <p>Quarto triplo R\$319,00 a diária.</p> <p>Total de hospedagem: 33 pessoas dividido por três (quarto triplo) = 11quartos x R\$ 319,00=R\$ 3.509,00 x 7diárias/viagens</p> <p>R\$ RS24.563,00</p> <p>Alimentação:</p> <p>Cotação do kg da refeição: R\$36,99</p> <p>33 pessoas - R\$ 25,00 a alimentação (almoço e jantar)</p> <p>33pessoas x 25,00 valor médio da refeição 2 (almoço e jantar)</p> <p>X 7= RS 11.550,00</p>			

TOTAL			R\$ 116.769
-------	--	--	-------------

1- CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$1,00)

1º Partícipe

META	1º Mês	2º Mês	3º Mês	4º Mês	5º Mês	6º Mês

META	7º Mês	8º Mês	9º Mês	10º Mês	11º Mês	12º Mês

2º Partícipe (Contrapartida)

META	1º Mês	2º Mês	3º Mês	4º Mês	5º Mês	6º Mês
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

META	7º Mês	8º Mês	9º Mês	10º Mês	11º Mês	12º Mês
	R\$50.000,00	R\$ 33,384,50	R\$ 33.384,50	0,00	0,00	0,00

2- DECLARAÇÃO

Na qualidade de Representante Legal do proponente, declaro, para fins junto ao Município de Ituiutaba, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistem qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Municipal ou qualquer órgão ou entidade de administração Pública Municipal, que impeça a Transferência de recursos oriundos de dotação consignadas nos orçamentos do Município, na forma deste plano de trabalho.

Pede Deferimento.

Ituiutaba 28 de Junho de 2022

2º Partícipe

3- APROVAÇÃO PELO PRIMEIRO PARTÍCIPE

Ituiutaba, 28 de Junho de 2022

1º Partícipe

FICHA CADASTRAL
EXERCICIO 2022

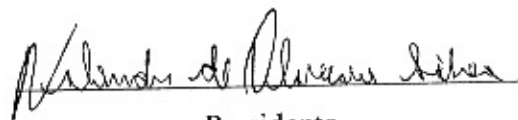
I – IDENTIFICAÇÃO

- 01 – Entidade: União Atlético Ituiutabana
- 02 – CNPJ: 42312634000120
- 03 – Endereço: Rua Dico Marques, Nº 410
- 04 – CEP: 38307-173
- 05 – Bairro: Jardim Copa Cabana
- 06 – Telefone: 34- 99991-8732
- 07 – Fax:
- 08 – Site:
- 09 – E-mail: uaiituitaba1609@gmail.com

II – IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL

- 10 – Nome: Nilander de Oliveira Silva
- 11 – CPF: 01659107636
- 12 – RG: 13639617
- 13 – Posse:16/09/2020
- 14 – Endereço: Rua Dico Marques Nº410
- 15 – Bairro: Jardim Copacabana
- 16 – Telefone:
- 17 – Celular:34-99991-8732

Ituiutaba, em 28 de Junho de 2022



Presidente

CPF 01659107636



IRTDPJ MINAS
INSTITUTO DE REGISTRADORES DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE MINAS GERAIS

TERMO DEFERIMENTO CNPJ

A Solicitação para Constituição da pessoa jurídica UNIAO ATLETICA ITUIUTABANA cujo recibo é MG26671026 e o identificador 00001659107636 foi analisada com sucesso.
A Constituição para o CNPJ 42.312.634/0001-20 foi realizada com sucesso pelo Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas Ituiutaba - MG com o número de registro:

NRC: 045781PJ00004779-86

Para emitir o Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, vá no site da Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br) ou digite o link abaixo:

http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp



42312634000120



045781PJ0000477986



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

DOCUMENTO BÁSICO DE ENTRADA DO CNPJ

A análise e o deferimento deste documento serão efetuados pelo seguinte órgão:

- Receita Federal do Brasil ou Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, se esse for conveniado do CNPJ

PROTÓCOLO REDESIM
MGP2100405560

01. IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação)
UNIAO ATLETICA ITUIUTABANA

Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ

02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO

RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO

101 Inscricao de primeiro estabelecimento
Quadro de Sócios e Administradores - QSA

Número de Controle: MG26871020 - 0001658107536

03. DOCUMENTOS APRESENTADOS

FCPJ

QSA

04. IDENTIFICAÇÃO DO PREPOSTO

NOME DO PREPOSTO

CPF DO PREPOSTO

05. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

Responsável

Preposto

NOME
NILANDER DE OLIVEIRA SILVA

CPF
016.591.808-00

LOCAL E DATA
26 de Maio de 2021

ASSINATURA (com firma reconhecida)

06. RECONHECIMENTO DE FIRMA

PODER. SÚNCARD. Y. M. - COM. REG. CIV. E REG. JUR. DE JUST. CA. M. G.
3º Tabelionato de Notas de Ituiutaba - MG
Reconheço, por autenticidade, a(s) assinatura(s) de
(EPA23064) NILANDER DE OLIVEIRA SILVA
Ituiutaba, 31/05/2021 14:21:25 7254
em testemunho da verdade.

GELO DE CONSULTA: EPA23064
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 7789.6517.3286.7227
Quantidade de atos praticados: 07

Ato(s) praticado(s) por:
Juan Bautista Ferrer Morano Junior - Tabelião substituto
Empl: R55, 82 TP: R51, 81 Total: R67, 63 ISS: R50, 22
Consulte a validade deste gelo no site: <https://selsa.png.jus.br>



1018

07. RECIBO DE ENTREGA

CARIMBO COM DATA E ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO DA UNIDADE
CADASTRADORA

Imprimir

ILMO SENHOR OFICIAL DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DA
COMARCA DE ITUIUTABA/MG.



Eu, **NILANDER DE OLIVEIRA SILVA**, brasileiro, solteiro, professor, inscrito no CPF/MF sob o nº. 016.591.076-36 e titular do RG nº. MG-13.639.617 SSP/MG, filho de Wilson Pereira da Silva e Elisabete Batista de Oliveira Silva, residente e domiciliado na cidade de Ituiutaba/MG, sito à Rua Dico Marques, 410 – Residencial Jardim Copacabana – CEP 38307-795, na qualidade de representante legal da **UNIÃO ATLÉTICA ITUIUTABANA**, e-mail: nilander@facmais.edu.br, com sede na Rua Dico Marques, 410 – Residencial Jardim Copacabana – Ituiutaba-MG – CEP 38307-795, vem à presença e Vossa Senhoria, a fim de cumprimento à legislação vigente e conforme disposições estatutárias, requerer, nos termos da Lei (Art.121 da Lei Federal 6.015/73), o Registro e arquivamento do seguinte documento:

1. Estatuto de Constituição da **UNIÃO ATLÉTICA ITUIUTABANA**.

Por oportuno, declaro para os devidos fins que se fizeram necessários, inclusive sob pena de responsabilização, que para a realização da Assembleia supra, foram observados todos os requisitos legais e ainda todas as disposições estatutárias pertinentes, inclusive quanto à antecedência mínima de convocação e também ao quórum mínimo legal exigido.

RECIBO DAS CUSTAS EMITIDO EM NOME DE: Nilander de Oliveira Silva.

Ituiutaba/MG, 15 de março de 2021.

Termos em que,

Pede e aguarda deferimento.


NILANDER DE OLIVEIRA SILVA
CPF/MF: 016.591.076-36
Representante Legal

ESTATUTO DE CONSTITUIÇÃO DA UNIÃO ATLÉTICA ITUIUTABANA

Capítulo I

Da Natureza, da Sede e dos Objetivos e Duração



Art. 1º - UNIÃO ATLÉTICA ITUIUTABANA, fundada em 16 de setembro de 2020, com sede e foro na cidade de Ituiutaba-MG., na Rua Dico Marques, 410 - Residencial Jardim Copacabana - Ituiutaba-MG - CEP 38307-795, é uma sociedade civil constituída por ilimitado número de sócios, sem distinção de cor, nacionalidade, sexo ou religião, sem fins econômicos, e que se rege pela legislação federal aplicável, pelas normas dos órgãos de controle do Sistema Desportivo Nacional e pelo presente Estatuto Social.

Art. 2º - São objetivos da associação a prática do futebol sempre de caráter não profissional, bem como a promoção de atividades sociais de caráter recreativo. É dever da Associação cumprir e fazer cumprir pelos seus associados e atletas, todas as leis e regulamentos emanados da entidade a que estiver filiada (FMF e LIF), bem como participar de campeonatos, torneios e jogos promovidos pela LIF. Promover atividades sociais e educativas para crianças, adolescentes e adultos, incentivando a prática do esporte, como forma de resgatar a cidadania dos assistidos.

Art. 3º - É indeterminada a duração da associação.

Capítulo II

Dos poderes Diretivos

Art. 4º - Os poderes diretivos da Associação cabem aos seguintes órgãos:

a) Assembléia Geral; b) Conselho Fiscal; c) Diretoria.

Parágrafo Único - Não perceberão remuneração aos membros da administração da Associação.

Capítulo III

Dos Sócios

Art. 5º - o quadro social será constituído de número ilimitado de sócios, divididos nas seguintes categorias:

a) - Fundadores, os que prestigiaram e participaram das atividades da Associação até a data da aprovação do presente Estatuto.

b) - Beneméritos, as pessoas físicas ou jurídicas que fizeram donativos de valor apreciável a critério da Diretoria;

c) - Honoríficos, as pessoas físicas ou jurídicas que prestaram relevantes serviços a causa dos Desportes;

d) - Contribuintes, os admitidos nas seguintes condições:

1ª) - Preencher proposta indicando nome, idade, nacionalidade, profissão, residência, juntado fotografias;

Alisson de Oliveira Silva
Alexandre F. Jesus
Cláudio Antonio S. Jesus

Vitoriano Ramos Braga
Bruno B. do Nascimento
Gemides Belchior Júnior
ADVOCADO
OAB-MG - 72338B

2ª) - Anexar autorização do pai se menor de 18 anos;

3ª) - Ser pessoa idônea, de bons costumes e sem antecedentes criminais.

Parágrafo primeiro - A admissão, demissão, desligamento ou exclusão, será lavrada no livro de Ata, assinado pelo Presidente e Associado.

Parágrafo segundo - Deixa de ser associado:

I - por morte;

II - por renúncia;

III - por deixar de cumprir com suas obrigações estatutárias;

IV - por procedimentos incompatíveis com os objetivos da Associação.

Parágrafo Terceiro - Caso o associado ao ser excluído, ou de outra forma penalizado, não esteja presente depois de devidamente notificado ou não seja possível sua presença para assinatura da ata, será suprimida a falta pela assinatura de outros dois associados, que atestarão a realização do ato.

Parágrafo Quarto - Havendo justa causa, o associado poderá ser demitido ou excluído da Associação por decisão da diretoria, após o exercício do direito de defesa. Da decisão caberá recurso à Assembleia Geral.



Capítulo IV

São Direitos dos associados

Art. 6º - a)- Frequentar as dependências da Associação e participar das reuniões sociais e esportivas;

b)- Tomar parte nas Assembleias Gerais;

c)- Votar e ser votado;

d)- Convidar pessoas amigas, mediante autorização de um Diretor para visitar as dependências da Associação;

e)- Recorrer de 30 (trinta) dias ao Conselho Fiscal das penalidades impostas pela Diretoria;

f)- Fazer representações ao Conselho Fiscal e a Diretoria;

At. 7º - São deveres dos associados;

a) - Respeitar o presente Estatuto;

b) - Pagar pontualmente as mensalidades;

c) - Apresentar, quando solicitado a carteira de identidade social;

d) - Comunicar a mudança de endereço ou estado civil;

e) - Comparecer as Assembleias Gerais;

f) - Não competir em provas oficiais ou amistosas por outra associação sem autorização expressa a Diretoria;

g) - Afastar-se de manifestações ou discussão de assuntos de natureza política, religiosa ou de classe, nas dependências da Associação;

Capítulo V

Da assembleia Geral

Atividade de Ordem

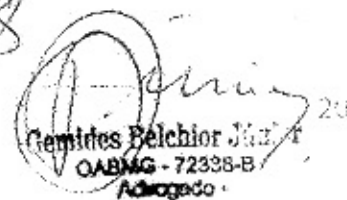
Assessoria F. J. J. J.

Manoel A. S. J. J.

Vinícius Roy

Edna S. de A. J. J.

Barros





Art. 8º - A Assembleia Geral será constituída de associados maiores de 18 anos, quites com os cofres sociais e em pleno gozo de seus direitos Estatutários;

Art. 9º - A Assembleia Geral reunir-se-á;

a) Ordinariamente, de 04 em 04 anos no mês de setembro para eleição do Conselho Fiscal, na forma determinada, por este Estatuto, Idem Presidente e Vice-Presidente da Diretoria;

b) Extraordinariamente, sempre que necessário, mediante da convocação de Presidente Fiscal ou requerimento de 1/3(um terço) no mínimo dos associados existentes, e em pleno gozo dos seus direitos Estatutários.

Art. 10º - A Convocação das Assembleias Gerais serão feitas por aviso fixado em locais na sede, com 15 dias no mínimo de antecedência.

Art. 11º - Nas Assembleias Gerais somente serão tratados assuntos constantes do edital de convocação, cabendo ao Presidente presidir a reunião, não tendo o direito de voto.

Parágrafo primeiro - Na falta deste, será substituído pelo Vice-Presidente da Diretoria, que também não terá direito de voto.

Parágrafo segundo - Na falta deste a própria Assembleia Geral indicará quem deve presidí-la.

Art. 12º - As Assembleias Gerais somente poderão deliberar em primeira convocação, com a presença da maioria dos associados existentes.

Art. 13º - Não havendo número suficiente, será feita a segunda convocação para 30(trinta) minutos depois, sendo neste caso validas as decisões, qualquer que seja o número de associados presentes.

Art. 14º - As deliberações serão tomadas por meio de votos, podendo, desde que a Assembleia concorde, ser adotado o sistema de aclamação, votação simbólica ou escrutino secreto.

Art. 15º - Compete a Assembleia Geral

- a - Eleger os 05(cinco) membros do Conselho Fiscal;
- b - Aprovar a reforma do presente Estatuto;
- c - Deliberar o valor das mensalidades e outras atribuições;
- d- Deliberar sobre a dissolução da Assembleia e o destino do Patrimônio Social.
- e - Eleger o Presidente e Vice-Presidente da Diretoria de 04 em 04 anos.
- f - Destituir qualquer dos membros eleitos ou administradores através do voto de pelo menos dois terços dos associados;
- g - Decidir sobre a convivência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
- h - Aprovar as contas;

Capítulo VI
Do Conselho Fiscal

Art. 16º - O Conselho Fiscal é órgão soberano em suas resoluções, excluídas as matérias da competência das Assembleias Gerais o que colidam com o presente Estatuto.

Albino de O. Silva

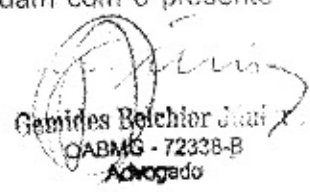
Ven. Rev. Borg

Alexandro F. Jaramim

Bruno S. de Almeida

Mário Augusto F. Junior

Barros



Art. 17º - O Conselho Fiscal será constituído de 05 (cinco) membros efetivos, eleitos pela Assembleia Geral, entre os associados maiores de 18 (dezoito) anos e 02(dois) suplentes.

Art. 18º - É permitida a reeleição de Conselheiros

Art. 19º - O mandato do Conselho Fiscal será 04 (quatro) anos.

Art. 20º - Perderão o mandato os conselheiros que deixarem de comparecer a 03(três) reuniões sucessivas, sendo automaticamente substituído pelos suplentes.

Art. 21º - O Conselho Fiscal reunir-se:

a - Ordinariamente na segunda quinzena do mês de Março para deliberar sobre o relatório da Diretoria e de 04 em 04 anos, no mês de setembro para eleição de seu Presidente e seu secretário;

b - Extraordinariamente, por convocação de seu Presidente:

- por solicitação da Diretoria;

- por convocação de 2/5 de seus próprios membros.

Art. 22º - As reuniões do Conselho Fiscal serão convocadas mediante aviso aos conselheiros, com antecedência mínima de 15(quinze) dias.

Art. 23º - Serão validas somente as reuniões que contarem no mínimo com a presença de 3/5 dos conselheiros.

Art. 24º - Compete ao Conselho Fiscal.

a - Resolver sobre qualquer reforma deste Estatuto, "ad referendum" a Assembleia Geral;

b - Deliberar sobre o relatório da Diretoria;

c - Deliberar sobre os recursos entrepostos por atas da Diretoria;

d - Autorizar a Diretoria a contrair empréstimo;

e - Intervir na administração geral da Associação, quando julgar conveniente podendo até propor a Assembleia Geral, cassação de mandatos de membros do órgão desde que seja dos interesses da Associação.

f - Apresentar a Assembleia Geral parecer anual sobre o movimento econômico, financeiro e administrativo;

g - Denunciar a Assembleia Geral erros administrativo ou qualquer violação das leis deste Estatuto, sugerindo medidas a serem tomadas, inclusive para que possa em cada caso, exercer plenamente a sua função fiscalizadora.

h - Fiscalizar o cumprimento das deliberações do Conselho Nacional de Desportos e praticar os atos que lhe atribuir;

i - Convocar Assembleia Geral quando houver motivo grave ou urgente.

Capítulo VII

Da Diretoria

Art. 25º - A Associação será administrada por uma Diretoria composta de Presidente, Vice-Presidente, 1º e 2º Secretário, 1º e 2º Tesoureiro, com mandato de 04(quatro) anos.

Parágrafo Único - O Presidente e Vice-Presidente serão eleitos pela Assembleia Geral, na forma do artigo 9 do item "a" sendo os demais membros da escolha do

Albino de O. Silva

Albino F. Jamur

Manoel A. dos Santos

Vinicius R. B. de S.

Bruno B. do Nascimento

POVARES

Gemides Belchior
OABMG - 72328-B
Advogado



Presidente que poderá inclusive nomear outros diretores, dentro das necessidades da Associação.

Art. 26º - A Diretoria com as restrições deste Estatuto e da legislação em vigor, terá amplos poderes para praticar atos de gestão e reunir-se-á para:

- a) - Fazer cumprir as disposições deste Estatuto;
- b) - Resolver sobre a admissão, readmissão, licenciamento e aplicação de penalidade aos associados conforme estabelecido neste Estatuto;
- c) - Promover a arrecadação das mensalidades e quaisquer outras rendas efetuando as despesas;
- d) - Organizar anualmente e entregar ao Presidente do Conselho Fiscal, durante o mês de janeiro, relatório da sua gestão, com balanço e demonstração de receitas e despesas.

Art. 27º - Os membros dos órgãos administrativos não respondem pessoalmente por obrigações contidas, em nomes da entidade esportiva, na prática do ato regular de sua atividade.

Parágrafo Único - A responsabilidade que trata este artigo presente no prazo de 02(dois) anos contados da data da aprovação pela Assembleia Geral, ou pelo Conselho Fiscal das Contas e balanços do exercício em que findou o mandato.

Art. 28º - Compete ao Presidente:

- a - Representar a Associação;
- b - Presidir a Associação;
- c - Executar junto com o Tesoureiro, cheques e demais documentos que impliquem em ação dos fundos financeiros da Associação;
- d - Executar os atos administrativos;
- e - Criar departamento Esportivo, sociais e recreativos, nomeando seus respectivos Diretores na forma do parágrafo único do artigo 25º;
- f - Cumprir as deliberações do Conselho Fiscal.

Art. 29º - Compete ao Vice-Presidente:

Auxiliar o Presidente substituindo-o em sua ausência ou impedimento.

Art. 30º - Compete ao Secretário:

- a - Dirigir o expediente da secretaria da Associação;
- b - Lavrar e subscrever as atas da Diretoria;
- c - Assinar e expedir cartões de identidade dos associados.

Art. 31º - Compete ao Tesoureiro;

- a - Ter sob responsabilidade todos os valores em espécie pertencente a Associação;
- b - Responder pelo movimento da Tesouraria;
- c - Passar recibos das importâncias recebidas;
- d - Efetuar pagamento das despesas previamente autorizadas;
- e - Depositar em nome da Associação em estabelecimento bancário indicado pela Diretoria, as importâncias arrecadadas;
- f - Assinar juntamente com o Presidente, cheques e outros documentos financeiros;



Alexander de A. Silva
Alexandre F. J. J. J. J.
Mário A. J. J. J.

Vicente R. R. R. R.
Bruno B. B. B. B.
Rovaris

Camides Belchior Junior
OABMG - 72338-B
Advogado

- g - Providenciar a cobrança das mensalidades, advertindo aos associados que estiverem em atraso com a secretaria;
- h - Comunicar a Diretoria os nomes dos Associados advertidos ou que estiverem atrasados com suas mensalidades;
- i - Providenciar a arrecadação da receita da Associação e providenciar sua aplicação fiscalizando-a.

Capítulo VIII
Das penalidades.

Art. 32º - Os associados que infringirem as disposições deste Estatuto ou do regulamento interno, ficam sujeitos de acordo com a natureza da infração as seguintes penalidades: advertência, suspensão e eliminação.

Parágrafo Primeiro - Os associados da entidade não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações e encargos sociais da instituição, respondendo apenas por suas obrigações perante a Associação nos seguintes termos:

- a) O associado deverá pagar contribuição social regulada pela Diretoria e aprovada pela Assembleia Geral;
- b) O associado que não manter sua contribuição devidamente quitada terá os serviços prestados pela associação interrompidos;
- c) O associado inadimplente não poderá votar em Assembleia Geral, nem tampouco usufruir dos benefícios e recursos da Associação;
- d) O associado inadimplente poderá ser excluído da Associação se depois de notificado não quitar o débito em 5 (cinco) dias;
- e) Em caso de serem necessárias medidas judiciais para cobrança dos valores devidos à Associação, o associado inadimplente estará também obrigado a pagar as despesas com a cobrança, além de 10% de honorários advocatícios sobre o valor da dívida para ressarcir as despesas da Associação com os honorários de advogado contratado, nos termos do art. 389 do Código Civil.

Capítulo IX
Das Disposições Gerais

Art. 33º - O presente Estatuto poderá ser alterado pela Assembleia Geral, desde que a proposta da alteração seja apresentada no mínimo por 03(três) membros do Conselho Fiscal, pela Diretoria ou por 2/3 dos associados quites com os cofres sociais e em pleno gozo de seus direitos estatutário com a devida justificação.

Art. 34º - Aprovada a proposta pela Assembleia Geral, será a mesma encaminhada as entidades fiscais para a devida homologação.

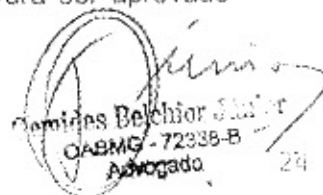
Art. 35º - Os associados não respondem solidária ou subsidiariamente pelas obrigações que a Diretoria e seus representantes legais contraírem tácita ou expressamente em nome da Associação.

Art. 36º - Se a Diretoria achar necessário poderá elaborar Regimento Interno, em perfeita harmonia com o estabelecido neste Estatuto o qual deverá ser aprovado pelo Conselho Fiscal.



Handwritten signatures:
 Antônio de Oliveira
 Alessandro F. Fernandes
 Manoel A. S. Junior

Handwritten signatures:
 Vitor Raimundo
 Bruno B. de Nazareno
 Bonares



Art. 37º - O mandato da Diretoria estender-se-á até a posse de sua sucessora legalmente eleita.

Art. 38º - É proibido, nas dependências da Associação a pratica de jogos de azar.

Art. 39º - As autoridades esportivas superiores terão livre ingresso na praça de esportes, cabendo-lhes local reservado.

Art. 40º - A associação somente poderá ser dissolvida em caso de dificuldade insuperável ao preenchimento de sua finalidade e mediante aprovação da maioria absoluta da Assembleia Geral em reunião especialmente convocada para este fim.

Parágrafo Primeiro - O Patrimônio da Associação será constituído de bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e apólices de dívida pública.

Parágrafo Segundo - No caso de dissolução da Instituição, os bens remanescentes serão destinados a outra instituição congênera, com personalidade jurídica sem fins lucrativos e que atendam as disposições da Lei 13.019/2014, preferencialmente com atividades semelhantes as desta entidade.

Parágrafo Terceiro - O presente estatuto, aprovado pelo poder competente, em sessão de 16 de setembro de 2020, entrará em vigor na presente data, a título precário, e em caráter definitivo, depois de devidamente em Cartório de Títulos e Documentos, na forma de Lei e após ser aprovado pela Federação Mineira de Futebol.

Capitulo X

Das Disposições Transitórias

Art. 41º. As contas serão prestadas pelo Presidente com auxílio dos outros membros da diretoria e do Conselho Fiscal, na forma contábil prevista no artigo 551, §2º, do Código de Processo Civil, observando o seguinte:

a) As contas de eventos realizados pela Associação, com ou sem aplicação de verbas públicas, serão prestadas em até 60 (sessenta) dias após a realização do evento;

b) As contas dos serviços de funcionamento, manutenção e administração da associação serão prestadas anualmente após 60 (sessenta) dias do encerramento do exercício anual, acompanhadas de relatório de atividades, demonstrações financeiras e de certidões negativas de débitos previdenciários e trabalhistas;

c) As contas serão disponibilizadas para qualquer interessado e serão publicadas na sede da Associação e na internet;

d) As contas ao fisco e as Instituições Públicas serão prestadas no prazo e na forma da lei.

Parágrafo Único - Para os efeitos deste artigo considera-se exercício anual as atividades da Associação ocorridas entre 1º (primeiro) de janeiro e 31 (trinta e um) de dezembro do ano respectivo.

Art. 42º. Sendo negada a prestação de contas requerida pelo associado, o que só poderá ocorrer por escrito, o requerimento poderá ser submetido, a pedido escrito do interessado, à apreciação da Assembleia, a qual deliberará sobre o acolhimento ou arquivamento do pedido.

Wilson de O. Silva
Alexandre F. Pereira
Márcio Marcos S. Júnior

Vinício Parreira Borges
Bruno B. do Nascimento
Carneiros

Gemides Belchior Junior
ADVOCADO
OAB-MG - 72338B



Parágrafo Único - Decidindo a Assembleia pelo acolhimento do pedido, as contas serão prestadas na forma prevista no art. 41 no prazo de até 60 (sessenta) dias.

Art. 43º. As contas serão submetidas ao Conselho Fiscal e a Diretoria para apresentarem parecer no prazo de 5 (cinco) dias;

Parágrafo Único. Após o vencimento do prazo, com ou sem parecer da Diretoria ou do Conselho Fiscal, as contas serão submetidas à apreciação da Assembleia Geral para aprovação.

Art. 44º - O presente Estatuto entrará em vigor na data de sua publicação, em veículo aprovado por órgão oficial e competente.

Ituiutaba, 16 de setembro de 2020.

Nilander de Oliveira Silva

Fundador: Nilander de Oliveira Silva, brasileiro, portador do RG. nº MG-13.639.617 SSPMG e CPFMF nº 016.591.076-36, residente em Ituiutaba-MG., na Rua Dico Marques, 410 – Bairro Jardim Copacabana – CEP 38307-795.

Mario Afonso da Silva Junior

Fundador: Mario Afonso da Silva Junior, brasileiro, portador do RG. nº MG-8.390.289 SSPMG e CPFMF nº 012.200.906-11, residente em Ituiutaba-MG., na Avenida Otaviano Vidigal, 198 – Bairro Independência – CEP 38304-204.

Alessandro Francisco Januário

Fundador: Alessandro Francisco Januário, brasileiro, Operador de Máquinas, portador do RG. nº MG-10.319.812 SSPMG e CPFMF nº 058.451.666-59, residente em Ituiutaba-MG., na Rua Joaquim David, 913 – Bairro Alcides Junqueira – CEP 38304-094.

Bruno Brito do Nascimento

Fundador: Bruno Brito do Nascimento, brasileiro, Educador Físico, portador do RG. nº MG-11.338.264 SSPMG e CPFMF nº 078.182.016-29, residente em Ituiutaba-MG., na Rua 43 nº 655 – Setor Sul – CEP 38300-014.

Vinicius Parreira Borges da Silva

Fundador: Vinicius Parreira Borges da Silva, brasileiro, Administrador, portador do RG. nº MG-10.087.386 SSPMG e CPFMF nº 085.366.256-86, residente em Ituiutaba-MG., na Rua das Margaridas, 145 – Cidade Jardim – CEP 38307-843.

Ricardo Tomaz Tavares

Fundador: Ricardo Tomaz Tavares, brasileiro, Contador, portador do RG. nº MG-12.492.920 SSPMG e CPFMF nº 066.885.696-39, residente em Uberlândia-MG., na Rua Luiz Fuad Abib, 105 – apto. 401 – Bloco 29 – Shopping Park – CEP 38425-385.

Gemides Belchior Junior
Gemides Belchior Junior
ADVOGADO
OAB-MG - 723389

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA

3º Tabelionato de Notas de Ituiutaba - MG

Reconheço, por semelhança, a(s) assinatura(s) de
 (EPA23094) BRUNO BRITO DO NASCIMENTO
 (EPA23095) VINICIUS PARRERA BORGES DA SILVA
 Ituiutaba, 31/05/2021 14:26:23 24052
 em testemunho de verdade.

SELO DE CONSULTA: EPA23094
 CÓDIGO DE SEGURANÇA: 4981.7024.0267.4704
 Quantidade de atos praticados: 02

Ata(s) processada(s) por:
 Juan Bautista Ferrer Moreno Junior - Tabelião substituto
 Email: jbf@tjmg.jus.br | Fone: (35) 3215.1500
 Consulte a validade deste selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>

Nº DA ETIQUETA: A8479421



PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA

3º Tabelionato de Notas de Ituiutaba - MG

Reconheço, por semelhança, a(s) assinatura(s) de
 (EPA23096) RICARDO TOMAZ TAVARES
 Ituiutaba, 31/05/2021 14:26:24 24053
 em testemunho de verdade.

SELO DE CONSULTA: EPA23096
 CÓDIGO DE SEGURANÇA: 3041.7106.0084.1301
 Quantidade de atos praticados: 01

Ata(s) processada(s) por:
 Juan Bautista Ferrer Moreno Junior - Tabelião substituto
 Email: jbf@tjmg.jus.br | Fone: (35) 3215.1500
 Consulte a validade deste selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>

Nº DA ETIQUETA: A8107922



PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA

1º Tabelionato de Notas de Ituiutaba - MG

Reconheço, por semelhança, a(s) assinatura(s) de
 (RRC16498) MARIO ACONSO DA SILVA JUNIOR
 (RRC16499) ANDRÉS FRANCISCO JANUARIO
 Ituiutaba, 31/05/2021 14:26:24 24054
 em testemunho de verdade.

SELO DE CONSULTA: RRC16498
 CÓDIGO DE SEGURANÇA: 4978.0093.0344.0240
 Quantidade de atos praticados: 02

Ata(s) processada(s) por:
 Juan Bautista Ferrer Moreno Junior - Tabelião substituto
 Email: jbf@tjmg.jus.br | Fone: (35) 3215.1500
 Consulte a validade deste selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>

Nº DA ETIQUETA: A8029423



SRTDPJ - ITUIUTABA-MG

EM BRANCO

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA

3º Tabelionato de Notas de Ituiutaba - MG

Reconheço, por autenticidade, a(s) assinatura(s) de
 (EPA23104) NILANDER DE OLIVEIRA SILVA
 Ituiutaba, 31/05/2021 14:43:04 16842
 em testemunho de verdade.

SELO DE CONSULTA: EPA23104
 CÓDIGO DE SEGURANÇA: 3088.0883.0209.0081
 Quantidade de atos praticados: 01

Ata(s) processada(s) por:
 Juan Bautista Ferrer Moreno Junior - Tabelião substituto
 Email: jbf@tjmg.jus.br | Fone: (35) 3215.1500
 Consulte a validade deste selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>

Nº DA ETIQUETA: A8107923



PROTÓCOLO Nº 58858 - Registro nº 4779
 Livro A71 - Folha 162/171 - Data 14/08/2021
 Cotação: Emol R\$ 209,00 - TFC R\$ 72,99 - Recupera R\$ 12,56 - Desp. (45,00) -
 Valor Final R\$ 309,55 - ISS R\$ 0,00 - Custos R\$ 01-R\$ 11, 64-R\$ 1 (R\$ 5000-R\$ 15)
 8101-R\$ (10)

Cláudia Aparecida Corrêia

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA
 Serviço de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de
 Ituiutaba - MG

SELO DE CONSULTA: ERV48353
 CÓDIGO DE SEGURANÇA: 6430.5439.9488.5553

Quantidade de atos praticados: 13
 Atos(s) processado(s) por: Maria Clara Oliveira Santos - Oficial Interna
 Emol: R\$ 222,57 - TFC: R\$ 72,99
 Valor Final: R\$ 295,56
 Consulte a validade deste Selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>



CLÁUDIA APARECIDA CORRÊIA
 OF. SUBTA. - AUT. FIPORT
 INT Nº 03/2020/SRTDPJ/FTBA-MG

Cláudia Aparecida Corrêia

**ILMO SENHOR OFICIAL DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DA
COMARCA DE ITUIUTABA/MG.**



Eu, **NILANDER DE OLIVEIRA SILVA**, brasileiro, solteiro, professor, inscrito no CPF/MF sob o nº. 016.591.076-36 e titular do RG nº. MG-13.639.617 SSP/MG, filho de Wilson Pereira da Silva e Elisabete Batista de Oliveira Silva, residente e domiciliado na cidade de Ituiutaba/MG, sito à Rua Dico Marques, 410 – Residencial Jardim Copacabana – CEP 38307-795, na qualidade de representante legal da **UNIÃO ATLÉTICA ITUIUTABANA**, e-mail: nilander@facmais.edu.br, com sede na Rua Dico Marques, 410 – Residencial Jardim Copacabana – CEP 38307-795, vem à presença de Vossa Senhoria, a fim de cumprimento à legislação vigente e conforme disposições estatutárias, requerer, a Averbação e arquivamento do seguinte documento:

1. Ata de Assembleia Geral Extraordinária, realizada no dia 16/09/2020 com o objetivo específico de eleição e posse da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal da **UNIÃO ATLÉTICA ITUIUTABANA**, período de mandato 16/09/2020 a 16/09/2024.

Por oportuno, declaro para os devidos fins que se fizeram necessários, inclusive sob pena de responsabilização, que para a realização da Assembleia supra, foram observados todos os requisitos legais e ainda todas as disposições estatutárias pertinentes, inclusive quanto à antecedência mínima de convocação e também ao quórum mínimo legal exigido.

RECIBO DAS CUSTAS EMITIDO EM NOME DE: Nilander de Oliveira Silva

Ituiutaba/MG, 15 de março de 2021.

Termos em que,

pede e aguarda deferimento.


NILANDER DE OLIVEIRA SILVA
CPF/MF: 016.591.076-36
Representante Legal

ATA DE ELEIÇÃO E POSSE DA 1ª DIRETORIA DA UNIÃO ATLÉTICA ITUIUTABANA, REALIZADA DIA 16 DE SETEMBRO DE 2020 PARA O MANDATO 16/09/2020 A 16/09/24.

Aos (16) dezesseis dias do mês de setembro de dois mil e vinte, às 19:30 horas, na sala C106, da Faculdade Mais de Ituiutaba (FACMAIS), situada na Avenida Geraldo Alves Tavares, 1980 - Setor Universitário - Ituiutaba-MG., reuniram-se vários desportistas, após prévia convocação, para tratar dos assuntos referente a eleição e posse da primeira diretoria que regerá a entidade no quadriênio de 16/09/2020 a 16/09/2024. Houve consenso entre os presentes, lançando apenas uma chapa, a qual foi aprovada por unanimidade. Os membros eleitos foram empossados e o presidente eleito, Sr. Nilander de Oliveira Silva apresentou o estatuto que regerá a associação, para apreciação dos membros eleitos e demais presentes na reunião. Ficou decidido que o endereço da UNIÃO ATLÉTICA ITUIUTABANA será na Rua Dico Marques, 410 - Residencial Jardim Copacabana - Ituiutaba-MG - CEP 38307-795. Nada mais tendo a tratar, o diretor presidente, sr. Nilander agradeceu a presença de todos, deliberando a sua diretoria para o próximo quadriênio, ficando assim constituída:

Ituiutaba, 16 de setembro de 2020.



Nilander de Oliveira Silva

PRESIDENTE: Nilander de Oliveira Silva, brasileiro, Administrador, portador do RG nº MG-13.639.617 SSPMG e CPFMF nº 016.591.076-36, residente em Ituiutaba-MG., na Rua Dico Marques, 410 - Bairro Jardim Copacabana - CEP 38307-795.

Mário Afonso da Silva Junior

VICE-PRESIDENTE: Mário Afonso da Silva Junior, brasileiro, Pintor, portador do RG. nº MG-8.390.289 SSPMG e CPFMF nº 012.200.906-11, residente em Ituiutaba-MG., na Avenida Otaviano Vidigal, 198 - Bairro Independência - CEP 38304-204.

Alessandro Francisco Januário

PRIMEIRO SECRETÁRIO: Alessandro Francisco Januário, brasileiro, Operador de Máquinas, portador do RG. nº MG-10.319.812 SSPMG e CPFMF nº 058.451.666-59, residente em Ituiutaba-MG., na Rua Joaquim David, 913 - Bairro Alcides Junqueira - CEP 38304-094. ;

Bruno Brito do Nascimento

SEGUNDO SECRETÁRIO: Bruno Brito do Nascimento, brasileiro, Educador Físico, portador do RG. nº MG-11.338.264 SSPMG e CPFMF nº 078.182.016-29, residente em Ituiutaba-MG., na Rua 43 nº 655 - Setor Sul - CEP 38300-014. ;

Vinicius Parreira Borges da Silva

PRIMEIRO TESOUREIRO: Vinicius Parreira Borges da Silva, brasileiro, Administrador, portador do RG. nº MG-10.087.386 SSPMG e CPFMF nº 085.366.256-86, residente em Ituiutaba-MG., na Rua das Margaridas, 145 - Cidade Jardim - CEP 38307-843.

Ricardo Tomaz Tavares

SEGUNDO TESOUREIRO: Ricardo Tomaz Tavares, brasileiro, Contador, portador do RG. nº MG-12.492.920 SSPMG e CPFMF nº 066.885.696-39, residente em Uberlândia-MG., na Rua Luiz Fuad Abib, 105 - apto. 401 - Bloco 29 - Shopping Park - CEP 38425-385.

Nilander de Oliveira Silva

Thiago Alves Silva

Nilander de Oliveira Silva

Obeto
Pa
Romulo

CONSELHO FISCAL

EFETIVOS:

Calixto Ferreira Franco
Calixto Ferreira Franco, brasileiro, Educador Físico, portador do RG. nº MG-15.065.625 SSPMG e CPFMF nº 075.731.226-83, residente em Ituiutaba-MG., na Rua Uberlândia, 895 – Bairro Guimarães – CEP 38307-488.

Dara Cristiane Nicácio
Dara Cristiane Nicácio, brasileira, Administradora, portadora do RG. nº MG-14.973.129 SSPMG e CPFMF nº 071.811.116-80, residente em Ituiutaba-MG., na Avenida Tiradentes, 776 – Bairro Independência – CEP 38304-120.

Eduardo Moreira Marques
Eduardo Moreira Marques, brasileiro, Administrador, portador do RG. nº 3.635.502 DGPCGO e CPFMF nº 850.452.411-68, residente em Goiânia-GO., na Rua C-160, Q. 393, L. B, S/N – Jardim América – CEP 74255-130.

Wendell Silva de Oliveira
Wendell Silva Oliveira, brasileiro, Operador de Máquinas, portador do RG. nº MG-5.291.882 SSPMG e CPFMF nº 990.588.806-30, residente em Ituiutaba-MG., na Avenida Nair Ferrari Clemente, 310 – Portal dos Ipês – CEP 38303-251.

Gabriel Aranha Pacheco
Gabriel Aranha Pacheco, brasileiro, Educador Físico, portador do RG. nº 338.964.253 SSPSP e CPFMF nº 082.681.896-06, residente em Ituiutaba-MG., na Avenida 27 nº 1368 – centro – CEP 38300-110.

SUPLENTES:

Thiago Oliveira Silva
Thiago Oliveira Silva, brasileiro, publicitário, portador do RG. nº MG-17.360.832 SSPMG e CPFMF nº 108.475.406-18, residente em Ituiutaba-MG., à Rua Maria Abadia S. Marquez, 578 – Qd 12 Lt 37 – Residencial Lagoa Azul – CEP 38307-173.

Romeu Alexandre Peixe dos Santos
Romeu Alexandre Peixe dos Santos, brasileiro, sacerdote, portador do RG. nº 304645783 SSPSP e CPFMF nº 257.291.168-02, residente em Ituiutaba-MG., na Rua João Martins de Andrade, 232 – Bairro Platina – CEP 38307-048.



PROTÓCOLO Nº 58861 - Registro nº 4779 - Av 3
Livro A71 - Folha 178179 - Data 14/06/2024
Cotação: Erv 445-182,53 - TFE R\$ 57,73 - Recombo R\$ 9,92 - Desaj: R\$ 0,00 -
Valor Final R\$ 231,38 - IBS: R\$ 0,00 - Códigos 6107-7 (1); 6201-8 (1); 6601-9 (1);
8101-8 (1)

Cláudia Aparecida Corrêia

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Serviço de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de
Ituiutaba - MG
SELO DE CONSULTA: ERV46376
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 9660.6730.1861.7435

Quantidade de atos praticados: 0
Responsável judicial: Maria Clara Oliveira Santos - Oficial Interina
Emel: R\$ 173,65 - TFE: R\$ 57,73
Valor Final: R\$ 231,38
Consulte a validade deste Selo no site: <https://selos.tjmg.org.br>



CLÁUDIA APARECIDA CORRÊIA
OF. SUBTA. - AUT. P/PORT
INT Nº 03/2020/SRTDPJ/ITBA-MG

Cláudia Aparecida Corrêia

SRTDPJ - ITUIUTABA-MG
EM BRANCO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Serviço de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Ituiutaba-MG
Ituiutaba-MG
CNPJ: 21.293.386/0001-47
RUA MATO GROSSO - UNIVERSITÁRIO - CEP:38302168 - Fone: (34) 3261-0426 Email:
mariaclaraa13@gmail.com
Oficial Interina - Maria Clara Oliveira Santos

CERTIDÃO DEMONSTRATIVA HISTÓRICO REGISTRÁRIO PESSOA JURÍDICA
REGULARIZADO

A Oficial, MARIA CLARA OLIVEIRA SANTOS, Oficial Interina do Registro de Títulos e Documentos e do Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Ituiutaba, estado de Minas Gerais, na forma da Lei, etc.

CERTIFICA a pedido expresso de pessoa interessada que revendo os Livros, papéis e demais documentos sob seu poder e guarda, encontrou no Livro A-71 às fls. 162, sob o nº 4779, datado de 14 / JUNHO / 2021, o registro dos Estatutos Sociais da Pessoa Jurídica denominada "UNIÃO ATLÉTICA ITUIUTABANA - CNPJ: 42.312.634/0001-20". A Pessoa Jurídica encontra-se em situação ABERTA / ATIVA para os efeitos dessa Serventia. A situação do Histórico Registrário, perante essa Serventia, encontra-se regularizada até o fim do mandato da diretoria eleita e empossada no dia 16/09/2020 que se dará em 16/09/2024 de acordo com os princípios da Anterioridade e da Continuidade (Art. 481, Provimento Conjunto nº 93/CGJ/2020). D O U F É.

Table with 9 columns: Código, Ato, QTD, Emol(R\$), TFJ(R\$), REC(R\$), ISS(R\$), DESP(R\$), TOTAL(R\$). Row 1: 6503-7, Certidão de Quesitos Positiva, 1, R\$ 19,49, R\$ 7,30, R\$ 1,17, R\$ 0,00, R\$ 0,00, R\$ 27,96

*** ESPAÇO ABAIXO EM BRANCO ***** VERSO EM BRANCO ***

OBS.:

APRESENTAR ESTA CERTIDÃO NA OPORTUNIDADE DAS AVERBAÇÕES DA PRÓXIMA MUDANÇA DE DIRETORIA OU AVERBAÇÕES DE QUALISQUER OUTROS DOCUMENTOS.

VALIDADE DESSA CERTIDÃO: ATÉ 16/09/2024.

O referido é verdade e dou fé. Ituiutaba-MG, 14 de junho de 2021. Responsável por buscas, redação e emissões desta Certidão:

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Serviço de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Ituiutaba - MG
SELO DE CONSULTA: ERV48362
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 6917846530930683
Quantidade de atos praticados: 1
Assinado por: Maria Clara Oliveira Santos - Oficial Interina
Emul: R\$ 20,66 - TFJ: 7,3000 - Valor final: R\$ 27,96 - ISS: 0,00
Consulta a validade deste Selo no site: https://selos.smg.jus.br

Handwritten signature of Cláudia Aparecida Corrêa

Cláudia Aparecida Corrêa - Substituta



Algar
Telecom

TELECOM

NILANDER DE OLIVEIRA SILVA

0300 MARQUES 430 R
RESIDENCIAL JARDIM COPACABANA
38307-295 ITUIUTABA - MG

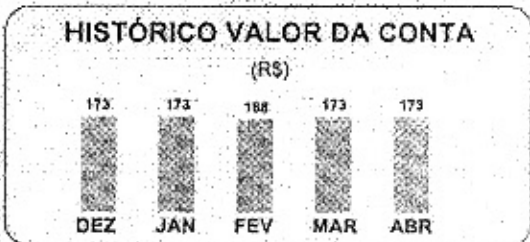


PAGUE COM PIX

Nº da fatura
355151935
Valor total da conta
R\$ 198,91
Data de vencimento
07 / jun / 2021

FALE COM A ALGAR TELECOM

www.algartelecom.com.br
@algartelecom
facebook.com/algartelecom
Ou ligue 103 12



EMIÇÃO DESTA CONTA: 21/05/2021

CONTA SIMPLIFICADA

PACOTE CONTRATADO: POS 12GB + ILIMITADO BRASIL + BL 40MB

SEU NÚMERO	PRODUTO	VALOR (R\$)
3432617089	ILIMITADO BRASIL	19,37
3432617088	SVA FIXA	10,57
05241169	ASSINATURA BANDA LARGA 40 MBPS	64,19
05241159	LIVROS DIGITAIS	25,39
34800018732	ASSINATURA PLANO POS 12GB	11,81
34999918732	DADOS 12GB	26,32
34999918732	LIVROS DIGITAIS CELULAR 25	17,06
TOTAL R\$ 173,11		

ADICIONAL

SEU NÚMERO	SERVIÇOS	VALOR (R\$)
3432617089	Telefone Fixo	25,80
TOTAL R\$ 25,80		

Fixo, Celular e Banda Larga sofrerão reajuste anual de preços autorizados pela ANATEL. O reajuste refletirá no valor final dos pacotes destes produtos. Na próxima fatura, os valores estarão reajustados e vigorarão por 12 meses. Informação ligue 10312.



UTILIZE ESTA VIA PARA PAGAMENTO

Em caso de pagamento com cheque, a quitação se dará após a compensação do mesmo.

Nome do Cliente: **NILANDER DE OLIVEIRA SILVA**

Nº da Fatura	Banco / Agência	Identificação	Data de Vencimento	Valor Total da Conta
355151935		000433154123	07/06/2021	198,91

84610000001-3 98910004000-9 04331841230-3 35515193500-2



AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
NILANDER DE OLIVEIRA SILVA

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR UF
MG13639617 SSP MG



CPF DATA NASCIMENTO
016.591.076-36 17/03/1988

FILIAÇÃO
WILSON PEREIRA DA
SILVA
ELIZABETE BATISTA DE O
SILVA

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO
04420504239

VALIDADE
22/06/2021

1ª HABILITAÇÃO
23/07/2008

OBSERVAÇÕES

Nilander de Oliveira Silva
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
ITUIUTABA, MG

DATA EMISSÃO
24/06/2016

João Octacillo Silva Neto
Diretor DETRAN/MG
ASSINATURA DO EMISSOR

14911465875
MG494999179

DETRAN/MG MINAS GERAIS

VÁLIDA EM
O TERRITÓRIO NACIONAL

1287055670

RECEBIDO PLASTIFICAR

1287055671

INTERPRINT LTDA

Relação do corpo diretor da União Atlética Ituiutabana

Nilander de Oliveira Silva- Presidente

RG: MG13639617 PCIIMG CPF 01659107636

Endereço: Rua Dico Marques, Nº410, Jardim Copa Cabana-Ituiutaba-MG

Mario Afonso da Silva Júnior- Vice Presidente

RG: MG 8390289- SSPMG, CPF 01220090611

Endereço: Avenida Otaviano Vidigal, Nº198, Bairro Independência- Ituiutaba-MG

Alessandro Francisco Januário- Primeiro Secretário

RG: MG- 103919812 SSPMG, CPF 05845166659

Endereço: Rua Joaquim David, Nº 913, Bairro: Alcides Junqueira- Ituiutaba-MG

Bruno Brito do Nascimento- Segundo Secretário

RG: MG- 11338264 SSPMG, CPF 07818201629

Endereço Rua 43, Nº655, Setor Sul- Ituiutaba-MG

Vinicius Parreira Borges da Silva- Primeiro Tesoureiro

RG: MG 10087386- SSPMG- CPF 08536625686

Endereço: Rua das Margaridas, Nº 145, Bairro Cidade Jardim- Ituiutaba-MG

Ricardo Tomaz Tavares- Segundo Tesoureiro

RG: MG 12492.920- SSPMG- CPF 066885696-39

Endereço: Rua Luiz Fuad Abib, Nº 105-apt 401- Bloco 29- Shopping Park- Uberlândia-MG

Conselho fiscal

Calixto Franco Ferreira

Rg:15065625- SSP MG- CPF07573122683

Endereço: Rua Uberlândia N 895, bairro Guimarães- Ituiutaba-MG

Gabriel Aranha Pacheco

RG 338964253 – SSP SP- CPF 08268189606

Av: 27, N 1368, Centro, Ituiutaba-MG

Dara Cristiane Nicacio

RG MG 149973129- SSP MG- CPF 07181111680

Avenida Tiradentes, N 776, bairro Independência, Ituiutaba-MG

Wendell Silva Oliveira

RG MG 5291882, CPF 99058880630

Avenida Nair Ferrari Clemente, N310, Bairro: Portal dos ipes, Ituiutaba-MG

Eduardo Moreira Marques

RG 3635502 CPF 85045241168

Rua C160, quadra 393, lote 8, s/N

Bairro: Jardim América, Goiânia-GO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



NOME
MELANDER DE OLIVEIRA SILVA

DOC. IDENTIDADE / CNH EMISSOR UF
RG 3.539.177 SEP MG

CPF
015.594.076-36

DATA NASCIMENTO
17/03/1988

NOME
WILSON PEREIRA DA
SILVA
ELIZABETE BATISTA DE O
SILVA

PERMISSÃO
ACC
CATEGORIA
AB

Nº IDENTIFICADORA
04430504239

VALIDADE
23/06/2031

1ª HABILITAÇÃO
23/07/2008



ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
ITUIUTABA, MG

DATA EMISSÃO
24/06/2021

Eurico da Cunha Neto
Diretor DETRAN/MG
ASSINATURA DO EMISSOR

02403400034
MG596570236

MINAS GERAIS

VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
2217992985

PROIBIDO PLASTIFICAR
2217992985





Algar
Telecom

TELECOM

NILANDER DE OLIVEIRA SILVA

MARIA ABADIA SOUZA MARQUEZ 588 R
LAGOA AZUL
38307-173 ITUIUTABA - MG

PAGUE COM PIX



Nº da fatura
393444568

Valor total da conta
R\$ 149,84

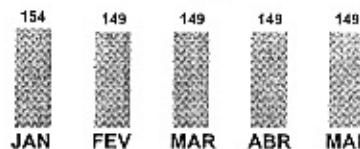
Data de vencimento
07 / jul / 2022

FALE COM A ALGAR TELECOM

www.algartelecom.com.br
@algartelecom
facebook.com/algartelecom
Ou ligue 103 12

HISTÓRICO VALOR DA CONTA

(R\$)



EMIÇÃO DESTA CONTA: 21/06/2022

CONTA SIMPLIFICADA

PACOTE CONTRATADO: ILIMITADO BRASIL + BL 300MB

SEU NÚMERO	PRODUTO	VALOR (R\$)
06241159	ASSINATURA BANDA LARGA 300 MBPS	52,22
06241159	LIVROS DIGITAIS	31,78
06241159	UPLOAD 50% BANDA LARGA	10,78
TOTAL		R\$ 94,18

ADICIONAL

SEU NÚMERO	SERVIÇOS	VALOR (R\$)
34898918732	Celular	55,66
TOTAL		R\$ 55,66

Na sua próxima fatura, os valores dos serviços: telefone fixo, banda larga e celular, sofrerão reajuste anual de preço, de acordo com índices estabelecidos em conformidade com Anatel.

Resolução nº 426, de 9 de dezembro de 2005 - Art. 42 e parágrafo único.



DÉBITO AUTOMÁTICO

Você poderá utilizar esta fatura para pagamento, caso não ocorra o débito na conta corrente.

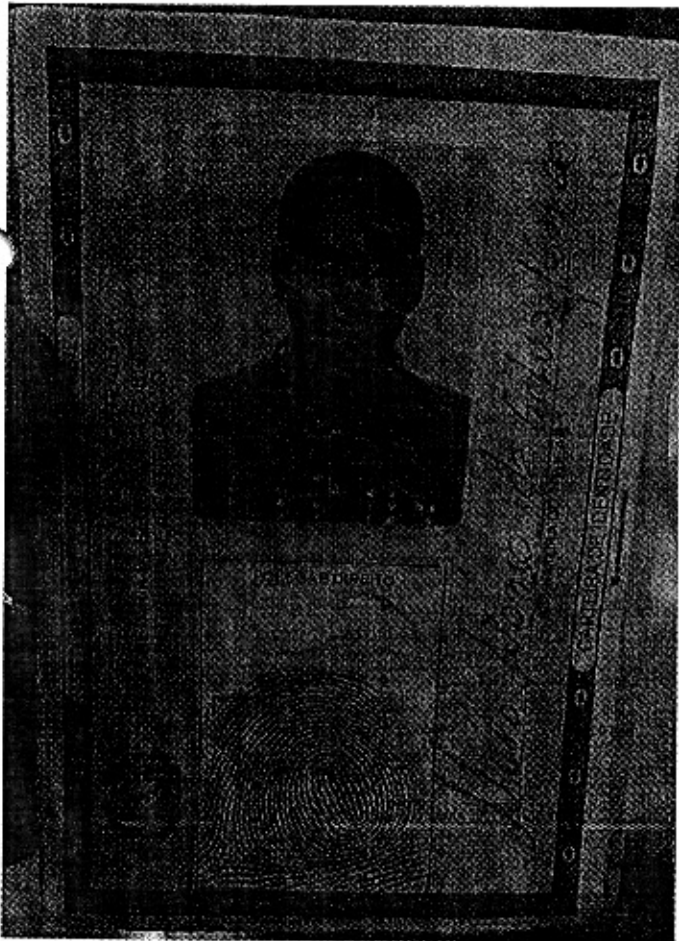
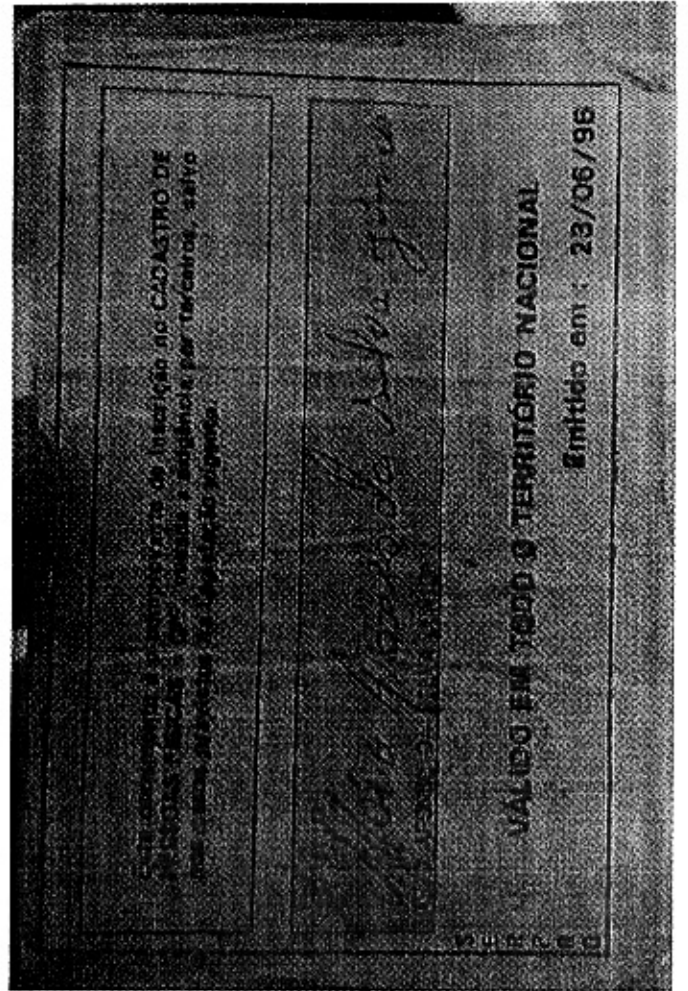
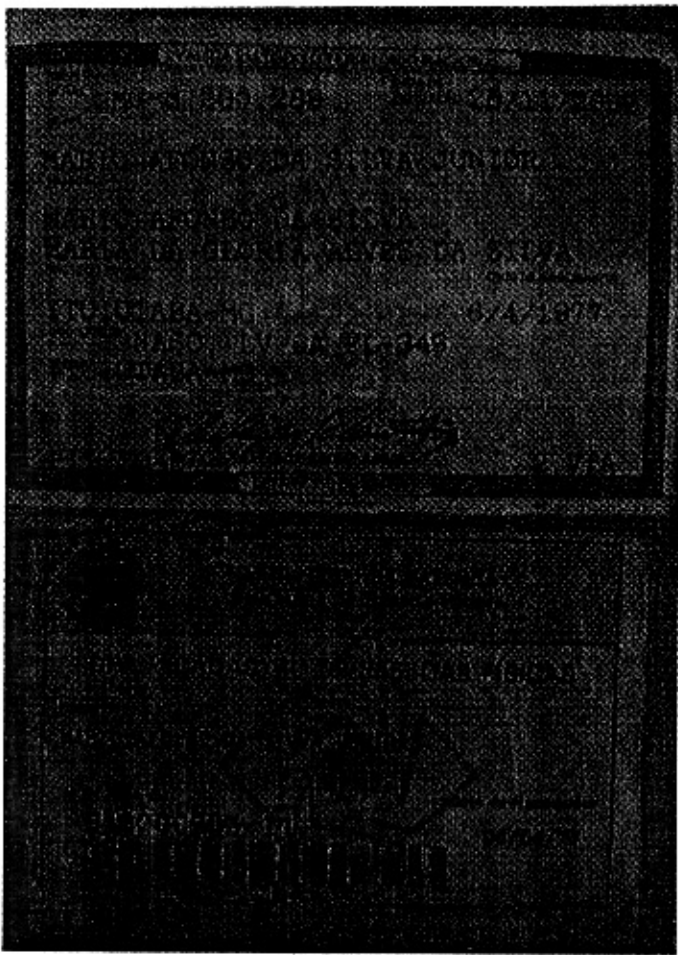
Nome do Cliente: **NILANDER DE OLIVEIRA SILVA**

Nº da Fatura	Banco / Agência	Identificação	Data de Vencimento	Valor Total da Conta
393444568	001/0204	000482298863	07/07/2022	149,84

84640000001-0 49840004000-8 04822988630-3 39344456800-9

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA







CEMIG DISTRIBUIÇÃO S/A
 CNPJ 06.981.180/000116
 Inscr. Estadual 052.322139.0007
 AV. Barbacena, 1200 - 17ª Andar - ALVAT
 Santo Antônio - CEP 30190-151

Nota Fiscal - Conta de Energia Elétrica
 Série: U1 NF: 400017959
 Controla:
 30110/0048

Emissão: 22/06/2022 Impressão: 22/06/2022 08:59:54 Tarifa Social de Energia Elétrica - TSEE criada pela
 Lei nº 10.433 de abril de 2002
 Entidade autorizada pelo Regime Especial (RTA N° 45.00000976237 - SEF/MG)

MARIA DA GLORIA ALVES DA SILVA

Nº DO CLIENTE: 7201866400

AV OTAVIANO VIDIGAL 198-06

INDEPENDENCIA
 ITUIUTABA - MG
 CEP: 38304204

MEDIDOR Nº: AMC099008614

Nº da Instalação 3002648062	Subclasse RESIDENCIAL	Classe Monofásico
Dados de Leitura		Modalidade Tarifária
Anterior 20/05	Atual 22/06	Próximo 21/07
		Tarifa Convencional

Tipo de Medição	Informações Técnicas			Consumo kWh
	Leitura Anterior	Leitura Atual	Constante de Medição	
Energia Elétrica	22188	22400	1	212

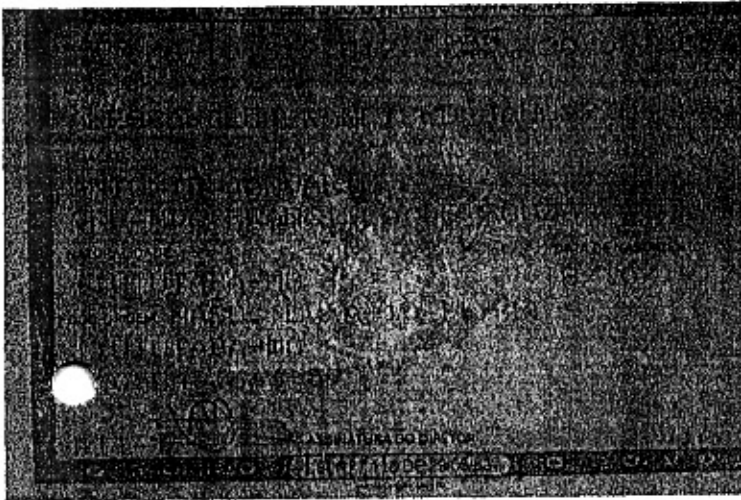
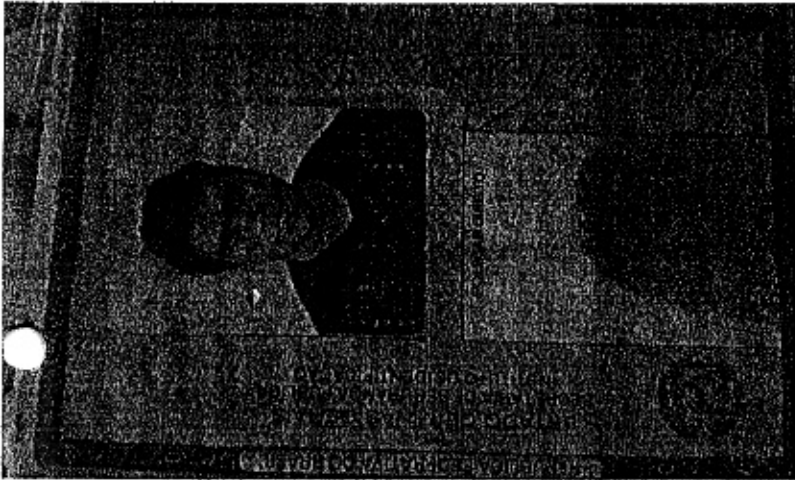
Descrição	VALORES FATURADOS		Valor (R\$)
	Quantidade	Preço	
Energia Elétrica kWh	212	0,92341531	195,74
ENCARGOS/COBRANÇAS			
Debitação Contrib. Custeio Ilum. Pública			Valor R\$ 32,32
Energia Elétrica kWh		TARIFAS APLICADAS (Sem Impostos) 0,61911303	

CPF: 481.869.706-06

Pág 1 de 1

RESERVADO AO FISCO 793F 8DC4 66A8 4E18 3F4C 3A1E E462 7B9D

REFERENTE A	VENCIMENTO	VALOR A PAGAR
JUN/2022	11/07/2022	R\$ 228,06
ICMS	Alíquota %	Valor (R\$)
195,74	30,00	R\$ 58,72
187,02	0,75	R\$ 1,02
228,06		R\$ 228,06



CEMIG

Rua Rio de Janeiro, 100 - Centro - Belo Horizonte - Minas Gerais - CEP: 30130-000
 Fone: (31) 3222-1000 - Fax: (31) 3222-1001 - E-mail: atendimento@cemig.com.br

Nº DO CLIENTE: 7004554824
DATA DE EMISSÃO: 13/07/2022

Descrição	Quantidade	Preço Unit.	Valor Total
Encargos Cobranças			33,70
Consumo Energia Elétrica			11,18
Consumo Energia Elétrica			1,20
Consumo Energia Elétrica			1,20
Consumo Energia Elétrica			0,42
Consumo Energia Elétrica			0,10
Consumo Energia Elétrica			12,42

TARIFAS APLICADAS (San. Belo Horizonte)
 Energia Elétrica (MWh) 11,603122

CPF: 031.500.184-69 Página 1 de 1

RESERVAÇÃO FISCAL: 7002.4050.4588.0127.0058.12E9.9182.F481

PERÍODO DE REFERÊNCIA	VENCIMENTO	VALOR A PAGAR
JUN/2022	13/07/2022	R\$ 101,78

Descrição	Quantidade	Preço Unit.	Valor Total
Consumo Energia Elétrica	33,70	0,33	R\$ 11,12
Consumo Energia Elétrica	23,31	0,75	R\$ 17,49
Consumo Energia Elétrica	75,30	0,16	R\$ 12,17

Valor Total a Pagar: R\$ 101,78

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
SINDE EMBLEMA DEPARTAMENTO
DO PARLAMENTO NACIONAL DE BRASÍLIA
CARTEIRÃO DE IDENTIFICAÇÃO

NOME: VINÍCIUS PARREIRA BORGES DA SILVA



CPF: 005.266.256-80

ALUGA: ELSON BORGES

MARTELA PARREIRA SANTOS SILVA

VALIDAR TODO
QUOTIDIANO NACIONAL
2840805258

INSCRIÇÃO: 08852706297 VIGÊNCIA: 03/12/2011



Vinícius Parreira Borges da Silva
ASSINATURA DO TITULAR

LOCAL: TUCUYARA - MG

PROCURADOR
2840805258

ENTIDADE ORÇAMENTAL
MUNICÍPIO DE TUCUYARA

ESTADO DE: MINAS GERAIS



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



MG



VÁLIDA EM TODO
 O TERRITÓRIO NACIONAL
 2172180881

NOME
 ERUNO BRITO DO NASCIMENTO



DOC. IDENTIDADE/ORG. EMISSOR/UF
 MG1338264 SSP MG

CPF
 078.182.016-29

DATA NASCIMENTO
 08/05/1987

FLUXO
 VALDEMAR FRANCISCO DO NASCIMENTO
 MARIA GORETTI DE BRITO NASCIMENTO

PERÍODO
 ACC
 CTR. HAB.
 AB

VALIDADE
 05/11/2025

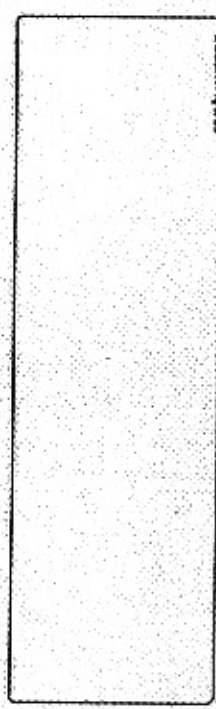
1ª HABILITAÇÃO
 22/07/2005

Nº REGISTRO
 03647456380



2172180881

OBSERVAÇÕES



Eruno Brito do Nascimento
 ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
 ITUIUTABA, MG

DATA EMISSÃO
 05/11/2020

ASSINADO DIGITALMENTE
 DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSPORTES

08400986177
 MGS583972489

MINAS GERAIS

DENATRAN

CONTRAN



SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE ITAQUITUBA

Av. São João, 435 - Setor Sul - Itaquituba - SP - CEP 13.400-014
Fone: (13) 3341-1111 - Fax: (13) 3341-1112
E-mail: sae@saes.gov.br

VALDENAR FRANCISCO DO NASCIMENTO
RUA 43, 655, SETOR SUL
13400-014, ITAQUITUBA MG 13-4-500
MES/ANO: 06/2022
NR. CUIA: 00056062022-5
CATEGORIA/TIPO: 1-RES

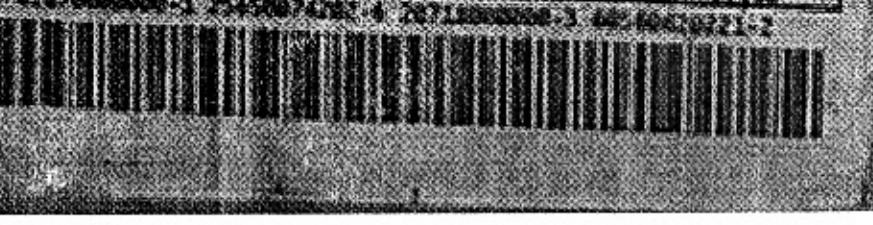
DESCRICAO	VALOR
TBO AGUA	11,44
TBO ESGOTO	1,03
TARIFA DE AGUA	1,18
TARIFA DE ESGOTO	2,23
MULTA 04/2022	0,29
JUROS DE MORA 01/2022 04/2022	0,44

DATA LETURA ANTERIOR	DATA LETURA COR	VALOR	DATA PAGAR
18/05/2022	20/06/2022	15,07	RS 25,65
LEITURA AGUA	LEITURA ESG	CONSUMO AGUA	CONSUMO ESGOTO
1849 m3	1652 m3	3 m3	3 m3
M. DE MEDIDA		VALOR	DATA DE PAGAR
710001371		1,5 m3	1/2

DADOS DE LETURA E MEDIÇÃO				REMARKS	
MES	CONSUMO	TARIFA	VALOR	CONTROLE E REGULAÇÃO QUALIDADE E ENTREGA DE SERVIÇOS	
05/2022	6	38	0,29	PROBANDO LANCAR AGUA DE CHUVA NA BARRA COLTA	
04/2022	5	37	0,16	ZONA DE ESGOTO SERVIDO A 100%	
03/2022	5	28	0,17		
02/2022	5	29	0,17		
01/2022	7	28	0,34		
12/2021	1	24	0,11		

PROVETA	UNIDADE	VALOR PERMITIDO	VALOR ENCONTRADO	VALOR LIMITE
Turbidez	NTU	ata 5,0	0,15	0,25
Cor Aparente	uH	ata 15,0	0,00	1,00
Cloro Residual	mg/L	de 0,50 a 2,0	0,24	1,75
Fúos	mg/L	de 0,10 a 0,10	0,00	0,20
pH		de 8,2 a 9,5	7,10	7,70
Ferro Total	mg/L	ata 0,30	0,000	0,000
Alumínio	mg/L	ata 0,20	0,000	0,000
Manganês	mg/L	ata 0,20	0,000	0,000
Coliformes Tot		Ausente	Ausente	Ausente
Colif. Termotal		Ausente	Ausente	Ausente

ATENÇÃO: O VALOR DE PAGAR É O VALOR DE 20/06/2022 ATUALIZADO
VALDENAR FRANCISCO DO NASCIMENTO
RUA 43, 655, SETOR SUL
13400-014, ITAQUITUBA MG 13-4-500
MES/ANO: 06/2022
NR. CUIA: 00056062022-5
CATEGORIA/TIPO: 1-RES
LIGACAO: 6054-6 ID. LETRA: 6040054013
VENCIMENTO: 11/07/2022
VALOR A PAGAR: RS 25,65



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
SECRETARIA NACIONAL DE TRANSPORTES

NOME: RICARDO TOMAZ TAVARES

DOC. IDENTIDADE / CÓDIGO NUMÉRICO LT: MG12492220 UF: MG

CPF: 066.685.696-33 DATA NASCIMENTO: 25/11/1983

NOME DO PAI: RAIMUNDO TOMAZ
MATERNA: IVANI ROSA TAVARES

PERMISSÃO: ACC: CALHAE: 0

Nº IDENTIFIC: 06340641983 VALOR: 18/03/2025 1ª JORNADA: 05/04/2015



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2138460217

GERAÇÕES

[Empty box for generations]

Rezende

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: UBERLÂNDIA, MG DATA (BRASIL): 21/09/2020

[Signature] Kleverton Rezende
Diretor DETRAN/MG 84897301155
MG580779440

ASSINATURA DO DIRETOR

PROBIDO FALSIFICAR
2138460217

MINAS GERAIS

CENTRO DE IDENTIDADE PROFISSIONAL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO REGIONAL DE
ADMINISTRAÇÃO DE GOIÁS



Registro CRA-GO N.º 14235	Data do Registro 28/10/2010	2ª VIA
Nome EDUARDO MOREIRA MARQUES		
Assinatura do Portador 		

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - SECRETARIA NACIONAL DE REGISTRO

Nacionalidade BRASILEIRA	Naturalidade PORANGATU-GO	Data de Nascimento 11/10/1973
RG 3635502	Órgão Expedidor DGPC/GO	Expedição do RG 6/7/1994
CPF 890.452.411-66		
Filiação AMÉRICO MOREIRA FILHO MÁRIA DE JESUS MARQUES MOREIRA		
Diplomado por PONTIFÍCIA UNIV. CATÓLICA DE GOIÁS		Registro MEC N.º 13707
Identidade profissional de ADMINISTRADOR, habilitado na forma da alínea "A" do Art. 3º, da Lei 4.769 de 09/04/1966.		
Local e Data de Expedição GOIÂNIA-GO, 18/11/2016		Assinatura do Presidente  ADM. SAMUEL ALBERNAZ Presidente CRA/GO



CELIS Distribuição S.A. - CELIS D
Rua Z, Od. A-37, N° 505 - Jardim Goiás - Goiânia-GO - CEP: 74 805-160
CNPJ: 01.543.082/0001-04 - IE: 100.840.420
NOTA FISCAL/FATURA DE ENERGIA ELETRICA

DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE ENERGIA ELETRICA ELETRÔNICA

CLASSIFICAÇÃO DA UNIDADE CONSUMIDORA B B1 RESIDENCIAL - RESIDENCIAL NORMAL CONVENCIONAL	TIPO DE FORNECIMENTO MONOFÁSICO	DATAS DE LEITURA 16/05/2022	LEITURA ANTERIOR 15/06/2022	LEITURA ATUAL 30	N° DE DIAS 15/07/2022	PRÓXIMA LEITURA 15/07/2022
EDUARDO MOREIRA MARQUES RUA C-160, Q. 393, L. 8, S/N JARDIM AMERICA CEP: 74255130 GOIANIA GO BRASIL		INSTALAÇÃO / UNIDADE CONSUMIDORA 10700250		INFORMAÇÕES FISCAIS NOTA FISCAL N° 17038144 - SÉRIE 9 / DATA DE EMISSÃO: 20/06/2022 18:35: Consente pela Chave de Acesso em: https://dfe-portal.sps.rs.gov.br/NFS-e/consulta chave de acesso: 5222060154303200010488000017038144103603020 Protocolo de autenticação: 3522300015028265 - 20/06/2022 às 21:18:45 CFOP: 5258: Venda de energia elétrica para não contribuinte		
CNPJ/CPF: 020457411-02 INSC. ESTADUAL: 102125650		Nº DO CLIENTE 102125650				
MESIAHO JUN/2022	VENCIMENTO 20/07/2022	TOTAL A PAGAR R\$*****299,29				

MENSAGENS IMPORTANTES
PERÍODO DE REFERÊNCIA DA APLICAÇÃO DOS INDICADORES DE CONFIABILIDADE = 4/2022. VRC = R\$ 54,03MP
PARCULA - USO SISTEMA = R\$ 125,25 - FORNECIMENTO = R\$ 133,03 - USO TRANSMISSÃO = 14,81MD - ENC. RESIDENCIAL = 12,85MD
FATURA COM LANÇAMENTO PARA DÉBITO AUTOMÁTICO EM CONTA CORRENTE

DESCRIÇÃO DO FATURAMENTO										Tributos			CONSUMO / kWh	
CLASSIFICAÇÃO	UNID.	QTD	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	VALOR (R\$)	FISCODFTRIM	BASE DE CÁLCULO (R\$)	ALÍQUOTA (%)	VALOR (R\$)	CONSUMO (kWh)	TAXA (R\$/kWh)	VALOR (R\$)	CONSUMO (kWh)	TAXA (R\$/kWh)	VALOR (R\$)
CONSUMO	RES	125,25	0,991000	124,07	1187	124,07	20%	24,81	125,25	0,4225	52,91	125,25	0,4225	52,91
CONTRIB. FISCAL/ELÉTRICA - MULTICAT.				13,22				5,64						

DADOS DE MEDIÇÃO Medidor: 0201993 INTERMEDIATA-1000 Grupos: 0800 Ponto de Medição: 0800 Leitura Anterior: 0807 Leitura Atual: 0807 Consumo Medido: 100000 Consumo Máximo: 001	NOTIFICAÇÃO DE PRAZO DE CONTAS VENCIDAS A ENEL AGRADECE PELA PONTUALIDADE NO PAGAMENTO DE SUA FATURA
---	--

RESPONSÁVEL PELA ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM SUA RUAREGIÃO PREFEITURA DO MUNICÍPIO	CADASTRO DE DÉBITO AUTOMÁTICO Se você ainda não tem débito automático, entre em contato conosco através do canal 0324 109743
--	--

83690000002-4 99290009056-2 26319906220-3 00324109743-9

ENEL DISTRIBUIÇÃO GOIÁS				
83690000002-4 99290009056-2 26319906220-3 00324109743-9				
PAGADOR / CPF: EDUARDO MOREIRA MARQUES		CNPJ/CPF: 850.402.411-68		
RUA C-160, Q. 393, L. 8, S/N JARDIM AMERICA CEP: 74255130 GOIANIA GO BRASIL				
DATA DE EMISSÃO: 20/06/2022	NOTA FISCAL: 2022058263199	REFERÊNCIA: JUN/2022	DATA DE VENCIMENTO: 20/07/2022	VALOR DO DOCUMENTO: R\$*****299,29
N° CONTROLE: 0324109743	MENSAGEM: Aproveite os benefícios do débito automático, cadastre-se			



83690000002-4 99290009056-2 26319906220-3 00324109743-9



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO



NOME
 GABRIEL ARANHA PACHECO

DOC. EMISSAO / ORIG. EMISSOR UF
 338964253 SSP SP

CPF DATA NASCIMENTO
 082.681.896-06 14/04/1986

RENACAO
 JOSE ANTONIO GONCALVES
 PACHECO
 NEISE MOITA GOMES
 ARANHA PACHECO



Nº REGISTRO
 03341638574

VALIDADE
 28/05/2024

1ª INSCRIÇÃO
 21/07/2004

PERMISSAO

NCC

CAT/PAL
 B

OBSERVAÇÕES

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 1778227276

Gabriel Aranha

ASSINATURA DO PORTADOR

FICAR 76

LOCAL

DATA

DARA CRISTIANE NICACIO

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR UF
MG14973129 SSP MG

CPF DATA NASCIMENTO
071.811.116-80 10/07/1988

FLUACÃO
CARLOS ANDRE NICACIO
MARGARETE SILVA COSTA
NICACIO

PERMISSÃO AGC CARRAR
AB

VALIDADE 1ª HABILITAÇÃO
25/11/2025 17/12/2008

Nº REGISTRO
04545627949



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2173482787

OBSERVAÇÕES



DARA CRISTIANE NICACIO

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL DATA EMISSÃO
LUIZIÁBATA, MG 30/11/2020

2787
LASTIFICAR



CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A.
 CNPJ: 06.951.180/0001-16
 Insc. Estadual: 062.221.08.0087
 Av. Belfortina, 1200 - 131º Andar - Ala A1
 Bairro: Aposento - CEP: 30110-002

Nota Fiscal - Conta de Energia Elétrica
 Série: U1
 NF: 400027350
 Controle:
 30110/0028

Emissão: 22/06/2022 Imposto: 22/06/2022 07:28:53 Tarifa Social de Energia Elétrica - TSEE criada pela
 Resolução Enepol/PTA Nº 45/00009762/37 - 08/14/03 Lei nº 10.439 de abril de 2002

DARA CRISTIANE NICACIO
 AV TIRADENTES 776 CS
 INDEPENDENCIA
 ITUIUTABA - MG
 CEP: 38304197
 MEDIDOR Nº: APG1840745626

Nº DO CLIENTE: 7008847835

Nº da Instalação 3002647787	Subscrição Renda	Classe Bifásico
Datas de Leitura		Modalidade Tarifária
Anterior 20/05	Atual 22/06	Próxima 21/07
		Tarifa Convencional

Informações Técnicas			
Tipo de Medição	Leitura Anterior	Leitura Atual	Consumo kWh
Energia Elétrica	3987	4116	129

VALORES FATURADOS			
Descrição	Quantidade	Prego	Valor (R\$)
Energia até 30 kWh	30	0,28636286	8,52
Energia de 31 a 100 kWh	70	0,49091668	34,59
Energia de 101 a 180 kWh	29	0,73638949	21,34

ENCARGOS/COBRANÇAS		Valor R\$
Contrib. Custeio Ilum. Pública		17,96
Multa 2% sobre conta de 05/2022		0,79
Correção IPCA sobre conta 04/2022 pg 31/05/22		0,32
Juros 1% am sobre pagamento em: 31/05/22		0,30
Dif. recálculo tarifa integral		28,90

TARIFAS APLICADAS (Sem Impostos)	
Energia até 30 kWh	0,19199484
Energia de 31 a 100 kWh	0,32914000
Energia de 101 a 180 kWh	0,49371970

ABATIMENTOS E DEVOLUÇÕES	
Subsídio tarifa líquida	-27,89

CPF: 071.811.116-80

Pág 1 de 1

RESERVADO AO FISCO CB8E.C649.4F2E.490D.AB09.4A0B.BCD6.819E

REFERENTE A	VENCIMENTO	VALOR A PAGAR
JUN/2022	11/07/2022	R\$ 84,83

	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota %	Valor (R\$)
ICMS	64,25	30,00	R\$ 19,27
PASEP	73,88	0,75	R\$ 0,54
COFINS	73,88	3,47	R\$ 2,56

Mês/Ano	Histórico do Consumo		Dias de Faturam.
	Consumo kWh	Média kWh/dia	
MAY/2022	91	3,25	28
ABR/2022	102	3,29	31
MAR/2022	152	4,75	32
FEV/2022	101	3,48	29
JAN/2022	104	3,46	30
DEZ/2021	80	3,21	28
NOV/2021	101	3,15	32
OUT/2021	114	3,80	30
SET/2021	132	4,00	33
AGO/2021	116	3,74	31
JUL/2021	100	3,44	29
JUN/2021	131	4,09	32

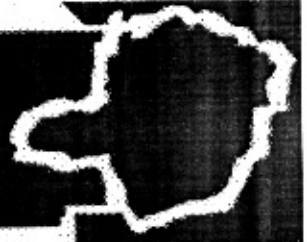
REAVISO DE CONTAS VENCIDAS E DÉBITOS ANTERIORES
 Até 22/06/22 constava o seguinte débito:
 Para pagar esta fatura pelo PIX:
 Débitos que sujeitam ao corte:
 Mês/Ano Valor (R\$) Prev. Corte
 06/2022 55,91 06/07/2022



A religação estará condicionada à inexistência de débitos vencidos na unidade consumidora. No mês que ocorrer suspensão a religação será cobrada, no mês seguinte, o valor de 100% do consumo anterior.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



NOME

CALIXTO FERREIRA FRANCO

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF

000000015065625SSP MG

CPF

075.731.226-83

DATA NASCIMENTO

27/05/1988

FILIAÇÃO

JOSE ALBERTO PARANAIBA FRANCO

NEHIE FERREIRA EL BAYEH FRANCO



PERMISSÃO



ACC



CAT. HAB.

B

Nº REGISTRO

04941846701

VALIDADE

09/12/2024

1ª HABILITAÇÃO

13/05/2010

O TERRITÓRIO NACIONAL
 1985333910



1985333910

OBSERVAÇÕES

[Empty box for observations]

Roberto Luis...

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL

ITUIUTABA, MG

DATA EMISSÃO

10/12/2019

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

40088030954

MG567200582

MINAS GERAIS

DENATRAN

CONTRAN

CEMIG

CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A.
 CNPJ: 06.981.192/0001-18
 Inscr. Estadual: 082.322.126.0007
 Av. Hortolândia, 1209 - 17º andar - Jd. A1
 São Carlos - Minas Gerais - CEP: 13506-131

Nº da Fatura - Contrato: 30110/0004
 Controle:
 30110/0004

Emissão: 08/06/2022 Impreção: 08/06/2022 08:30:10 Tarifa Social de Energia Elétrica - TSEE criado pela
 Portaria autorizada pelo Regime Especial: PTA Nº 45.00000976237 - SEF/MG Lei nº 10.438 de abril de 2002

CALIXTO FERREIRA FRANCO

RUA UBERLANDIA 695 CS

GUIMARAES
 ITUIUTABA - MG
 CEP: 38307488

MEDIDOR Nº: APD159122012

Nº DO CLIENTE: 7200471886

3012969493
 Residência
 Classe
 Bilíneo

08/05
 08/06
 08/07

Modalidade Tarifa
 Tarifa Convencional

Informações Técnicas				
Tipo de Medição	Lectura Anterior	Lectura Actual	Constante de Medição	Consumo kWh
Energia Elétrica	10409	10642	1	233

Descrição	VALORES FATURADOS	Preço	Valor (R\$)
Energia Elétrica kWh	Quantidade: 233	0,92192979	214,76

Descrição	ENCARGOS/COBRANÇAS	Valor R\$
Contrib. Custeio Ilum. Pública	TARIFAS APLICADAS (Sem Impostos)	30,59
Energia Elétrica kWh		0,61805000

CPF: 075.731.226-93

Pág 1 de 1

RESERVADO AO FISCO 4839.93C0.DBCE.ABA6.45FF.6019.4650.A96E

REFERENTE A	VENCIMENTO	VALOR A PAGAR
JUN/2022	11/07/2022	R\$ 245,35

ICMS	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor (R\$)
ICMS	214,76	30,00	R\$ 64,43
PASEP	150,33	0,75	R\$ 1,12
COFINS	150,33	3,47	R\$ 5,21

Mês/Ano	Consumo kWh	Média kWh/dia	Dias de Faturam.
MAI/2022	298	9,31	32
ABR/2022	329	11,34	29
MAR/2022	317	10,56	30
FEV/2022	330	10,94	31
JAN/2022	359	11,58	31
DEZ/2021	318	11,35	28
NOV/2021	281	9,15	22
OCT/2021	385	13,27	29
SET/2021	335	10,80	31
AGO/2021	265	8,03	33
JUL/2021	243	8,37	28
JUN/2021	266	8,53	32



Informações Gerais
 MAI/22 Band. Verde - JUN/22 Band. Verde
 Tarifa vigente conforme Res Anel nº 2.877, de 25/05/2021.
 O pagamento desta conta não quita débitos anteriores. Para estes, estão sujeitas penalidades legais vigentes (multas) e/ou atualização financeira (juros) baseadas no vencimento das mesmas.
 É dever do consumidor manter os dados cadastrais sempre atualizados e informar alterações da atividade exercida no local.
 Faça sua adesão para recebimento da conta de energia por e-mail acessando www.cemig.com.br
 Lectura realizada conf. calendário de faturamento.

RECEBA SUA FATURA DE ENERGIA POR E-MAIL DE FORMA FÁCIL, RÁPIDA E SEGURA.
 ACESSSE AGORA www.cemig.com.br

CODIGO DE DEBITO AUTOMATICO	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
CEMIG 008057585112	11/07/2022	R\$ 246,36

REFERENTE A: JUN/2022 Nº DA NOTIFICAÇÃO: 3012969493

83630000002-0 45350136001-9 13179653011-4 08057585112-0



CEMIG

REPUBLICA FEDERATIVA DE GUAYATE
MINISTERIO DE LA INTERIORIA
SECRETARIA DE SEGURIDAD PUBLICA
DIRECCION GENERAL DE IDENTIFICACION



IDENTIFICACION

Doc. Nacional - Obligacion de
#9233197 454 NO

SEX: M
FECHA NACIMIENTO: 16/07/1977

PRIMER NOMBRE: ESTEBAN IGNACIO
APELLIDOS: OLIVERA
MAMA: LUCLA DELIA DE
OLIVERA

PROFESION: Obrero
ESTADO CIVIL: Soltero

Edad: 45

Sexo: M

Fecha Emision: 20/07/2023

Fecha Vigencia: 07/10/2028

REPUBLICA FEDERATIVA DE GUAYATE
MINISTERIO DE LA INTERIORIA
SECRETARIA DE SEGURIDAD PUBLICA
DIRECCION GENERAL DE IDENTIFICACION

REPUBLICA FEDERATIVA DE GUAYATE
MINISTERIO DE LA INTERIORIA
SECRETARIA DE SEGURIDAD PUBLICA
DIRECCION GENERAL DE IDENTIFICACION

MINISTERIO DE LA INTERIORIA

CEMIG

Nota Fiscal - Companhia de Energia Elétrica

CEMIG S.A. - Rua General Carneiro, 100 - Centro - Belo Horizonte - Minas Gerais - CEP: 31280-900

VENDEDOR: SILVA DE OLIVEIRA

Nº DO CLIENTE: 7201662224

AV. NINA FUMAR, CLEMENTE

Nº DO CONTRATO: 0012721000

CEMIG S.A. - Rua General Carneiro, 100 - Centro - Belo Horizonte - Minas Gerais - CEP: 31280-900

Subsequente: 00000000

CEMIG S.A. - Rua General Carneiro, 100 - Centro - Belo Horizonte - Minas Gerais - CEP: 31280-900

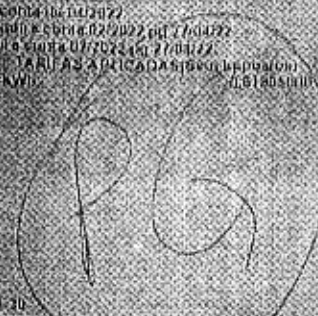
Monte Verde (Módulo) - Belo Horizonte - Minas Gerais

CEMIG S.A. - Rua General Carneiro, 100 - Centro - Belo Horizonte - Minas Gerais - CEP: 31280-900

DATA: 27/05/2022

Item de Medição	Valor Anterior	Valor Atual	Consumo de Medição	Taxa de Medição
81 - Energia Elétrica	2188	2408	1	20

Descrição	Valor (R\$)
VALORES PATRIANAUX	84,34
ENCARGOS DE FINANÇAS	12,58
Imposto de Renda Pessoa Física	1,66
Imposto de Renda Pessoa Jurídica	1,12
Juros e encargos financeiros	1,11
TOTAL A PAGAR	R\$ 81,86



CPF: 000.000.000-00 Pág. 1 de 1

RESERVADO AO FISCAL 0330.1991.2070.7815.5013.86EP.86EC.3EEF

REFERENTE A	VENCIMENTO	VALOR A PAGAR
MAI/2022	14/06/2022	R\$ 81,86

Item	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)
81 - Energia Elétrica	2188	2408	R\$ 20,00
82 - Energia Elétrica	48,00	0,00	R\$ 0,00
83 - Energia Elétrica	1,00	1,00	R\$ 1,00

Atenção: Este é um boleto de cobrança. O valor devido é de R\$ 81,86. O prazo para pagamento é até 14/06/2022. Após esse prazo, serão aplicadas penalidades e juros. Para mais informações, consulte o site da CEMIG ou ligue para o número 0800-0200000.

REFERENTE A	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
MAI/2022	14/06/2022	R\$ 81,86





ATESTADO DE FUNCIONAMENTO

Atesto, para os devidos fins que a **UNIÃO ATLÉTICA ITUIUTABANA - UAI**, com sede à Rua Dico Marques, nº 410, Residencial Jardim Copacabana, nesta cidade de Ituiutaba, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ nº 42.312.634/0001-20, está em pleno e regular funcionamento há mais de (01) um ano, cumprindo suas finalidades estatutárias e sociais, no que concerne às atividades de clubes sociais, esportivos e similares, sendo a sua Diretoria com mandato de (04) quatro anos, compreendendo o período de 16/09/2020 à 16/09/2024, constituída dos seguintes membros:

NILANDER DE OLIVEIRA SILVA – Presidente

C.I nº MG-13.639.617 - SSP/MG – CPF nº 016.591.076-36

Endereço Residencial: Rua Dico Marques, nº 410 – Bairro Jardim Copacabana – Ituiutaba-MG.

MARIO AFONSO DA SILVA JÚNIOR – Vice Presidente

C.I nº MG-8.390.289 – SSP/MG - CPF nº 012.200.906-11

Endereço Residencial: Avenida Otaviano Vidigal, nº 198 – Bairro Independência - Ituiutaba-MG.

ALESSANDRO FRANCISCO JANUÁRIO – Primeiro Secretário

C.I nº MG-10.319.812 – SSP/MG – CPF nº 058.451.666-59

Endereço Residencial: Rua Joaquim David, nº 913 – Bairro Alcides Junqueira - Ituiutaba-MG.

BRUNO BRITO DO NASCIMENTO – Segundo Secretário

C.I nº MG-11.338.264 - SSP/MG – CPF nº 078.182.016-29

Endereço Residencial: Rua 43, nº 655 – Setor Sul - Ituiutaba-MG.

VINÍCIUS PARREIRA BORGES DA SILVA – Primeiro Tesoureiro

C.I nº MG-10.087.386 – SSP/MG – CPF nº 085.366.256-86

Endereço Residencial: Rua das Margaridas, nº 145 – Cidade Jardim - Ituiutaba-MG.

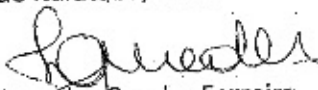
RICARDO TOMAZ TAVARES – Segundo Tesoureiro

C.I nº MG-12.492.920 – SSP/MG – CPF nº 066.885.696-39

Endereço Residencial: Rua Luiz Fuad Abib, nº 105 – apt. 401 – Bloco 29 – Shopping Park – Uberlândia - MG

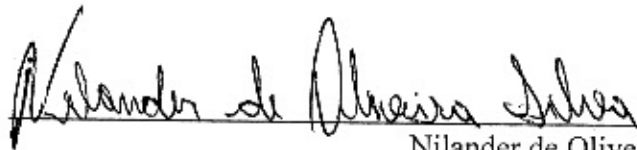
Atesto, outrossim, que a referida entidade não remunera os membros de sua Diretoria pelo exercício específico de suas funções, não distribui lucros, vantagens ou bonificações a dirigentes, associados ou mantenedores, sob nenhuma forma, destinado a totalidade das rendas apuradas ao atendimento gratuito de suas finalidades.

Prefeitura de Ituiutaba, 21 de dezembro 2021.


Leandra Guedes Ferreira
Prefeita de Ituiutaba

Declaração de atualização de dados cadastrais

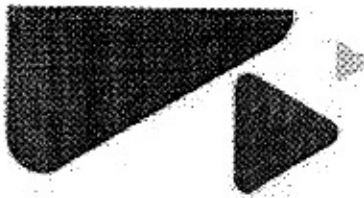
Eu, Nilander de Oliveira Silva, Presidente da União Atlética Ituiutabana, declaro para os devidos fins, que atualmente a entidade está localizada na Rua Maria Abadia Souza Marques, Nº588, Bairro Lagoa Azul 1, CEP: 38307173, Ituiutaba-MG, conforme comprovante de endereço (em anexo) em nome de Nilander de Oliveira Silva. Declaro também que meu telefone para contato é (34) 99991-8732, e email uaituiutaba@gmail.com



Nilander de Oliveira Silva

036.595.076.36

CPF



Algar
Telecom

TELECOM

NILANDER DE OLIVEIRA SILVA

MARIA ABADIA SOUZA MARQUEZ 586 R
LAGOA AZUL
36307-173 ITAJUTABA MG

PAGUE COM PIX



Nº da fatura
393444568

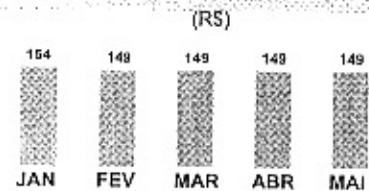
Valor total da conta
R\$ 149,84

Data de vencimento
07 / jul / 2022

FALE COM A ALGAR TELECOM

www.algartelem.com.br
[@algartelem](https://www.facebook.com/algartelem)
[facebook.com/algartelem](https://www.facebook.com/algartelem)
Ou ligue 103 12

HISTÓRICO VALOR DA CONTA



EMIÇÃO DESTA CONTA: 21/06/2022

CONTA SIMPLIFICADA

PACOTE CONTRATADO: ILIMITADO BRASIL + BL 300MB

SEU NÚMERO	PRODUTO	VALOR (R\$)
08241159	ASSINATURA BANDA LARGA 310 MBPS	52,22
05241159	LIVROS DIGITAIS	31,18
06241160	UPLOAD 50% BANDA LARGA	10,78
TOTAL		R\$ 94,18

ADICIONAL

SEU NÚMERO	SERVIÇOS	VALOR (R\$)
34990918732	Celular	55,66
TOTAL		R\$ 55,66

Na sua próxima fatura, os valores dos serviços: telefone fixo, banda larga e celular, sofrerão reajuste anual de preço, de acordo com índices estabelecidos em conformidade com Anatel.

Resolução nº 426, de 9 de dezembro de 2005 - Art. 42 e parágrafo único.



DÉBITO AUTOMÁTICO

Você poderá utilizar esta fatura para pagamento, caso não ocorra o débito na conta corrente.

Nome do Cliente: **NILANDER DE OLIVEIRA SILVA**

Nº da Fatura	Banco / Agência	Identificação	Data de Vencimento	Valor Total da Conta
393444568	001/0204	000482298863	07/07/2022	149,84

8464000001-0 49840004000-8 04822988630-3 39344456800-9

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: UNIAO ATLETICA ITUIUTABANA
CNPJ: 42.312.634/0001-20

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 07:32:23 do dia 30/06/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 27/12/2022.

Código de controle da certidão: **E725.1555.85D2.4A10**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 42.312.634/0001-20

Razão Social: UNIAO ATLETICA ITUIUTABANA

Endereço: RUA DICO MARQUES 410 / JARDIM COPACABANA / ITUIUTABA / MG /
38307-795

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/06/2022 a 18/07/2022

Certificação Número: 2022061904535386625807

Informação obtida em 28/06/2022 09:38:17

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MUNICIPIO DE ITUIUTABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
Departamento de Receita
38300-132 - Avn 17, 1084 CENTRO ITUIUTABA MG

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Número 334163/2022

Data Geração: 28/06/2022

Data Validade: 28/09/2022

Certificamos que não constam em nome do sujeito passivo identificado, nesta data, débitos com a Fazenda Pública Municipal, ressalvando o direito do município de cobrar quaisquer débitos que vierem a ser conhecidos e apurados após a expedição desta certidão.

Identificação

Crc 288287

Contribuinte UAI- UNIÃO ATLÉTICA ITUIUTABANA

CNPJ ou CPF 42.312.634/0001-20

Inscrição Estadual ou RG

Endereço 38307-795 - Rua DICO MARQUES, 410

Bairro CIDADE JARDIM Cidade: ITUIUTABA Estado: MG

Data Emissão: 28/06/2022

Tanto a veracidade da informação quanto a manutenção da condição de não devedor poderá ser verificada na seguinte página da Internet:

<https://www.ituiutaba.mg.gov.br>

Número: 334163/2022

Inscrição: 288287

ATENÇÃO: Qualquer rasura ou emenda **INVALIDARÁ** este documento.

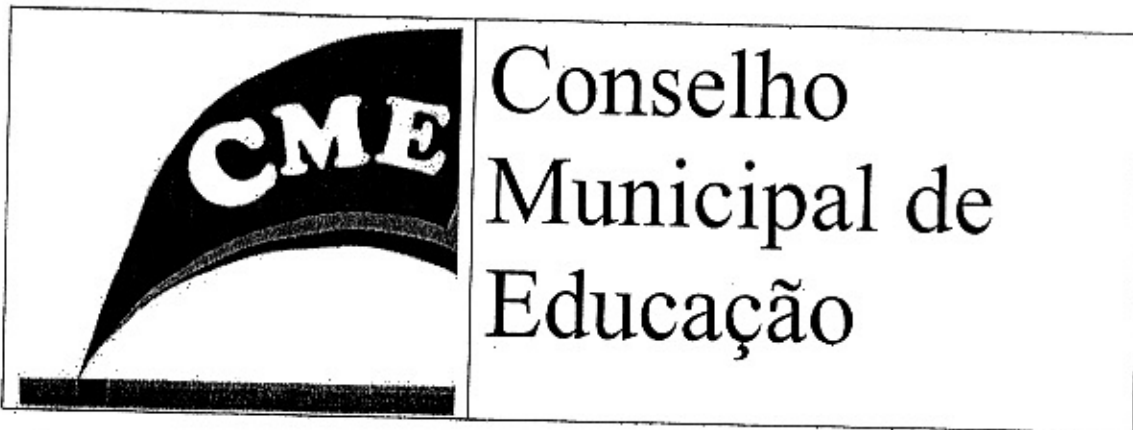
Certidão Emitida Gratuitamente

DECLARAÇÃO

Eu Nilander de Oliveira Silva, presidente do(a) União Atlética Ituiutabana, CPF 01659107636, declaro para os devidos fins e sob penas da lei, para fins de formalização do Termo de Parceria com o Município de ITUIUTABA-MG, em cumprimento ao inciso XXXIII do Art 7º da Constituição Federal, que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Ituiutaba, em 28 de Junho de 2022.


Presidente do(a) UNIÃO ATLÉTICA ITUIUTABANA
CPF 01659107636



CERTIFICADO DE INSCRIÇÃO

Certifico para os devidos fins que a entidade União Atlética Ituiutabana sediada na Cidade de Ituiutaba na Rua Maria Abadia Souza Marques, número 588 no Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob número 42312634/0001-20 estando em pleno e regular funcionamento, cumprindo suas finalidades estatutárias no que concerne as atividades na área de Educação. Seus diretores são pessoas idôneas, não sendo sua diretoria remunerada.

Por ser verdade firmo o presente.

Ituiutaba, 30 de junho de 2022.

Rodrigo Grassi Martins
Rodrigo Grassi Martins

Presidente do Conselho Municipal de Educação



Ficha de Abertura e Autógrafos -
Pessoa Jurídica

Grau de sigilo
#PÚBLICO

Agência	Op.	Conta nº	DV
0125	003	00004576	9

Data de abertura
30/06/2022

CNPJ	Cat.	Procuração nº
42.312.634/0001-20	0	

Validade até

Razão social (preencher nome completo por extenso)
UNIAO ATLETICA ITUIUTABANA

Nome Fantasia (preencher nome adequando as exigências do sistema
ou do manual normativo e por extenso)

ENDEREÇO / ENDEREÇO ELETRÔNICO / TELEFONE

Logradouro e bairro
R DICO MARQUES 410 RESIDENCIAL JA

Cidade	País	UF	CEP	DDD/Telefone
ITUIUTABA	BRASIL	MG	38307-795	(34) 9991-8732

E-mail
PROFESSORNILANDER@YAHOO.COM.BR



MUNICÍPIO DE ITUIUTABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DEPTO DE FISCALIZAÇÃO E LICENCIAMENTO - SEÇÃO DE ALVARÁ

ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Alvará Nº: **1867 / 2022**

CCM

33796

FICA CONCEDIDO A

UNIÃO ATLÉTICA ITUIUTABANA

CNPJ/CPF

42.312.634/0001-20

NOME FANTASIA

**

LICENÇA PARA SE ESTABELECEER

Rua DICO MARQUES, 410
CIDADE JARDIM
38307-795 ITUIUTABA/MG

COM A SÉGUINTE ATIVIDADE PRINCIPAL
CLUBE SOCIAL E ESPORTIVO


HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO


OBSERVAÇÃO:

ALVARÁ PROVISÓRIO

EXERCÍCIO	INÍCIO ATIVIDADE	Nº PROCESSO	DATA PROCESSO	VÁLIDO ATÉ	DATA EMISSÃO
2022	14/06/2021	12605	2022	29/07/2022	29/06/2022


Aginaldo Moura da Silva
Seção de F. Postura
Mat. 3080


LUCIENE DANTAS DE MORAES MOURA
Chefe de Seção de Fiscalização
de Posturas
Portaria nº 158/2021
Sec. Municipal de Planejamento


Arq. Hygino Neto
CPF 025.153-0
Sec. Municipal de Planejamento

PREFEITURA DE ITUIUTABA

LEI N. 4.879, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022.

*Declara de utilidade pública a União
Atlética Ituiutabana - UAI.*

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a União Atlética Ituiutabana - UAI, organização social privada, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 42.312.634/0001-20, com sede na Rua Dico Marques, nº 110, Residencial Jardim Copacabana, Município de Ituiutaba-MG, tendo como finalidades estatutárias, no que concerne a atividades sociais de caráter recreativo e educativo para crianças, adolescentes e adultos, incentivando a prática do esporte.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

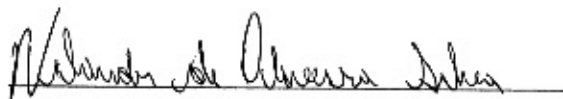
Prefeitura de Ituiutaba, em 15 de fevereiro de 2022.


Leandra Guedes Ferreira
- Prefeita de Ituiutaba -

DECLARAÇÃO

Eu Nilander de Oliveira Silva presidente da União Atlética Ituiutabana, CPF 01659107636, declaro para os devidos fins e sob penas da lei, que o Sr. Ricardo Tomaz Tavares, CPF 066885696-39, CRC n° TC-MG 091487/0-2 é o contador responsável pela referida entidade e que seu registro está regular junto ao Conselho Regional de Contabilidade, conforme cópia anexa.

Ituiutaba, em 28 de junho de 2022.



Presidente da União Atlética Ituiutabana

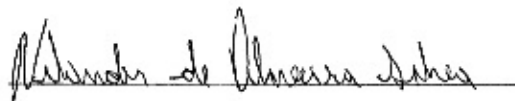
CPF: 01659107636

DECLARAÇÃO

Eu Nilander de Oliveira Silva, presidente da União Atlética Ituiutabana, CPF 01659107636, sou o Gestor responsável da Entidade pelo controle administrativo, financeiro e de execução da parceria celebrado com a Prefeitura Municipal.

Declaro ter conhecimento e estar ciente das responsabilidades previstas na Lei Federal nº 13.019/2014.

Ituiutaba, em 28 de junho de 2022.



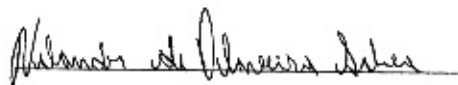
Presidente da União Atletica Ituiutabana

CPF 01659107636

DECLARAÇÃO

Eu Nilander de Oliveira Silva, presidente da União Atlética Ituiutabana, CPF 01659107636, declaro não haver contratação de parentes ou empresas, inclusive por afinidade, de dirigentes vinculados a este objeto, bem como membros do Poder Público.

Ituiutaba, em 28 de Junho de 2022.



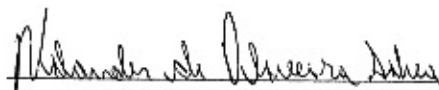
Presidente da União Atlética Ituiutabana

CPF 01659107636

DECLARAÇÃO

Eu Nilander de Oliveira Silva, presidente da União Atlética Ituiutabana, CPF 01659107636, declara para os devidos fins que a União Atlética Ituiutabana se compromete em aplicar os recursos repassados de acordo com o art. 51 da Lei 13019/2014 bem como prestar contas na forma dos art.(s) 63 a 68 da mesma lei.

Ituiutaba, em 28 de Junho de 2022.



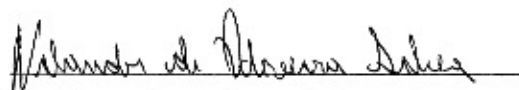
Presidente da União Atlética Ituiutabana

CPF 01659107636

DECLARAÇÃO

Eu Nilander de Oliveira Silva, presidente da União Atlética Ituiutabana, CPF 01659107636, declara para os devidos fins e sob penas da lei, que não integram a respectiva diretoria agentes políticos do governo concedente.

Ituiutaba, em 28 de junho de 2022.



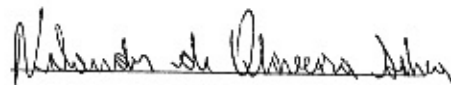
Presidente da União Atletica Ituiutabana

CPF 01659107636

DECLARAÇÃO

Eu Nilander de Oliveira Silva, presidente da União Atlética Ituiutabana, CPF 01659107636, declara para os devidos fins e sob penas da lei, que a formalização do Termo de Parceria com o Município de Ituiutaba não contraria o Estatuto da entidade e que a mesma está em dia com as prestações de contas referente a recursos recebidos do Município de Ituiutaba.

Ituiutaba, em 28 de junho de 2022.



Presidente da União Atlética Ituiutabana

CPF 01659107636

DECLARAÇÃO

Eu Nilander de Oliveira Silva, presidente da União Atlética Ituiutabana, CPF 01659107636, declara para os devidos fins que a entidade União Atlética Ituiutabana teve seu início das atividades em 16/09/2020 e que seu Estatuto atende os art. 33 e 34 da Lei Federal nº 13.019/14.

Ituiutaba, em 28 de junho de 2022.



Presidente da União Atlética Ituiutabana

CPF 01659107636

DECLARAÇÃO

Eu Nilander de oliveira Silva, presidente da União Atlética Ituiutabana, CPF 01659107636
Certifico que os dirigentes e conselheiros da referida entidade, cujo período de atuação é de
16/09/2020 a 16/09/2024, são: Presidente: Nilander de Oliveira Silva, CPF 01659107636;
Vice-presidente: Mario Afonso da Silva Júnior, CPF 01220090611; 1ª Secretário: Alessandro
Francisco Januário, CPF 05845166659; 2ª Secretário: Bruno Brito do Nascimento, CPF
07818201629; 1ª Tesoureiro: Vinicius Parreira Borges da Silva, CPF 08536625686
e 2º Tesoureiro: Ricardo Tomaz Tavares, CPF 066885696-39

Conselho fiscal

Calixto Franco Ferreira

Rg:15065625- SSP MG- CPF07573122683

Endereço: Rua Uberlândia N 895, bairro Guimarães- Ituiutaba-MG

Gabriel Aranha Pacheco

RG 338964253 – SSP SP- CPF 08268189606

Av: 27, N 1368, Centro, Ituiutaba-MG

Dara Cristiane Nicacio

RG MG 149973129- SSP MG- CPF 07181111680

Avenida Tiradentes, N 776, bairro Independência, Ituiutaba-MG

Wendell Silva Oliveira

RG MG 5291882, CPF 99058880630

Avenida Nair Ferrari Clemente, N310, Bairro: Portal dos ipes, Ituiutaba-MG

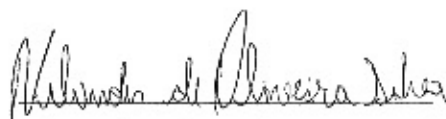
Eduardo Moreira Marques

RG 3635502 CPF 85045241168

Rua C160, quadra 393, lote 8, s/N

Bairro: Jardim América, Goiânia-GO

Ituiutaba, em 28 de Junho de 2022.



Presidente da União Atlética Ituiutabana

CPF 01659107636

DECLARAÇÃO

EU WILANDER DE OLIVEIRA SILVA, presidente, CPF 03659307636, declara para os devidos fins e sob penas da lei, que o(a) UNIAO ATLETICA ITUIUTABA, dispõe de estrutura física e de pessoal, com capacidade administrativa, técnica e gerencial para a execução do Plano de Trabalho proposto, assumindo inteira responsabilidade pelo cumprimento de todas as metas, acompanhamento e prestação de contas, bem como em atender o art. 43 da Lei Federal nº 13.019/2014.


Ituiutaba, em 28 de Setembro de 20 .

Wilander de Oliveira Silva
Presidente do(a) UNIAO ATLETICA ITUIUTABA
CPF 03659307636

DECLARAÇÃO

Eu Nilander de Oliveira Silva , presidente da União Atlética Ituiutabana, CPF 01659107636, declara para os devidos fins que a entidade _União Atlética Ituiutabana teve seu início das atividades em 16/09/2020e em virtude da Lei Federal nº 13.019/14 estamos efetuando as adequações no Estatuto da Entidade a fim de atender os art. 33 e 34 da Lei Federal nº 13.019/14, sendo que no prazo de 90 (noventa) dias encaminharemos o Estatuto reformulado com o devido registro.

Ituiutaba, em 28 de Junho de 2022.



Presidente da União Atlética Ituiutabana

CPF 01659107636

PARECER JURÍDICO

**ANÁLISE PA 11965/2022 - PA 12659/2022 - PA
11930/2022 - DIREITO ELEITORAL -
ELEIÇÕES 2022 - LIMITES À
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**

Belo Horizonte, 06 de julho de 2022.

Ao Município de Ituiutaba, MG.

Resumo: parecer jurídico acerca das possíveis limitações impostas à municipalidade em razão do período eleitoral do ano de 2022

Ilma. Sra. Procuradora Geral, Jéssica Daiana Faria de Souza,

Em atendimento à honrosa consulta que nos foi solicitada, tecemos as seguintes considerações.

I – Da delimitação do caso em tela

Trata-se de consulta formulada pelo Município de Ituiutaba sobre as limitações existentes ao Município devido às eleições gerais de 2022, o questionamento se baseia nos PA's:

- PA 11965/2022: solicitação de recursos financeiros para aquisição de computador e impressora para a Liga Ituiutabana de Futebol;
- PA 12659/2022: solicitação de recursos para despesas de transporte de delegações, despesas com hospedagem e alimentação, para participação no Campeonato Amador Mineiro da União Atlética Ituiutabana;
- PA 11930/2022 relativo a busca de valores para transporte, hospedagem, alimentação, bonificação de jogadores e comissão técnica, agasalho de viagem e camisetas de viagem .

Deste modo, a consulta observará os institutos jurídicos envolvidos, legais e jurisprudenciais, objetivando sanar o questionamento formulado.

Todavia, as análises apresentadas tratam, tão somente, acerca do posicionamento jurídico, não havendo que se falar em julgamento vinculativo, uma vez que a consulta apresenta apenas um parecer sobre o tema, inexistindo qualquer decisão, haja vista que esta deverá ocorrer exclusivamente a cargo da Municipalidade.

II – Da fundamentação

As eleições encontram regramento, além da própria Constituição, em legislação específica, em especial o Código Eleitoral (Lei 4.737/65) e o disposto na Lei 9.504/97 (Lei das Eleições), sendo que cada pleito possui peculiaridades que são dispostas e atualizadas pelas Resoluções emitidas pelo Tribunal Superior Eleitoral.

Para o ano de 2022, o TSE já publicou as seguintes resoluções, quais sejam a Resolução nº 23.674/21, sobre o calendário eleitoral; Resolução nº 23.669/21, sobre os atos gerais; Resolução n. 23.671/21, sobre propaganda eleitoral, utilização de horário gratuito e condutas ilícitas em campanha eleitoral. Além das Resoluções editadas anteriormente que continuam válidas, com destaque para a Resolução 23.607/19, sobre a arrecadação e os gastos de recursos por partidos políticos e candidatas ou candidatos e sobre a prestação de contas nas eleições (atualizada pela Res. 23.665/2021) e a Resolução 23.609/19, sobre a escolha e o registro de candidatas e candidatos para as eleições.

Cumprе destacar, que o ano eleitoral corrente é considerado ano de eleições gerais, ou seja, serão objeto de disputa os cargos de Presidente da República, Governador, Senador, Deputados Federais e Deputados Estaduais. Deste modo, pela abrangência da circunscrição eleitoral ser maior do que o escopo municipal, o Município encontra limitações mais brandas à sua atuação.

A princípio cumprе destacar que **algumas das restrições impostas pela Lei de Eleições não se impõem à municipalidade no pleito atual**, as disposições se aplicam à circunscrição do pleito. Neste sentido está o §10º do art. 73 da referida Lei:

§ 10. No ano em que se realizar eleição, fica proibida a distribuição gratuita de bens, valores ou benefícios por parte da Administração Pública, exceto nos casos de calamidade pública, de estado de emergência ou de programas sociais autorizados em lei e já em execução orçamentária no exercício anterior, casos em que o Ministério Público poderá promover o acompanhamento de sua execução financeira e administrativa. (Incluído pela Lei nº 11.300, de 2006)

Este é o entendimento relativo à concessão de benefícios sociais, início de programas de governo, realização de obras e afins, que também não atingem a Municipalidade. Entender de forma diversa seria inviabilizar o exercício da administração municipal no ano de eleições gerais.

Importante, porém, apontar que caso o programa social esteja vinculado a entidade nominalmente vinculada a algum candidato, este necessariamente não poderá ocorrer, o mesmo ocorre com a distribuição gratuita de bens ou valores diretamente aos eleitores, mas não há uma proibição quanto a doação feita a pessoas jurídicas de direito público de bens a serem utilizados pela coletividade, valendo desde o início do ano de 2022.

Por outro lado, existem disposições que são vedações em anos eleitorais, em virtude da necessidade de manutenção da lisura do pleito e de igualdade entre os candidatos. Destacaremos algumas das disposições do art. 73 da Lei 9.504/97.

Neste sentido, percebem-se vedações quanto ao uso da Administração Pública de qualquer maneira que possa favorecer em âmbito pessoal o agente público, **deste modo, a vedação relativa ao favorecimento do agente público, ocorre, por exemplo, em casos de distribuição de bens e serviços subvencionados pelo Poder Público, como no caso em tela, para promoção pessoal ou de qualquer candidato ou partido político (art. 73, incisos IV, da Lei 9.504/97 e 83 da Res. 23.671/21¹):**

¹ Art. 83. São proibidas às agentes e aos agentes públicos, servidoras e servidores ou não, as seguintes condutas tendentes a afetar a igualdade de oportunidades entre pessoas candidatas nos pleitos eleitorais

I - ceder ou usar, em benefício de candidata, candidato, partido político, federação ou coligação, bens móveis ou imóveis pertencentes à administração direta ou indireta da União, dos estados, do Distrito Federal, dos territórios e dos municípios, ressalvada a realização de convenção partidária;

III - ceder pessoa servidora pública ou empregada da administração direta ou indireta federal, estadual ou municipal do Poder Executivo, ou usar de seus serviços para comitês de campanha eleitoral de candidata, candidato, partido político, federação ou coligação, durante o horário de expediente normal, salvo se a pessoa servidora ou empregada estiver licenciada;

IV - fazer ou permitir uso promocional em favor de candidata, candidato, partido político, federação ou coligação, de distribuição gratuita de bens e serviços de caráter social custeados ou subvencionados pelo Poder Público;

Art. 73. São proibidas aos agentes públicos, servidores ou não, as seguintes condutas tendentes a afetar a igualdade de oportunidades entre candidatos nos pleitos eleitorais:

IV - fazer ou permitir uso promocional em favor de candidato, partido político ou coligação, de distribuição gratuita de bens e serviços de caráter social custeados ou subvencionados pelo Poder Público;

Deste modo, a concessão dos valores pretendidos nos PA's em análise não podem favorecer nenhum candidato, partido ou coligação.

Há também, a impossibilidade de usar bens imóveis pertencentes à Administração em benefício de candidato, partido político ou coligação nos termos do art. 73, I da Lei 9.504/97, entretanto, há exceção, em especial, de prédios e instalações se dá para o fim específico de realização de convenções partidárias (art. 8º, §2º da 9.504/97²), que podem ocorrer no período de 20 de julho a 5 de agosto nos termos da Resolução 23.647/21³.

Sendo proibido também a cessão de funcionários durante o expediente para qualquer fim eleitoral (salvo na hipótese de o servidor estar licenciado da sua função pública).

Outra vedação importante colocada à Administração é encontrada no inciso VII do art. 73 da Lei de Eleições, no tocante à realização de publicidade institucional – ainda que a eleição de 2022 não seja referente à circunscrição da cidade, é vedado que os gastos sejam superiores à média dos gastos nos 3 (três) últimos anos que antecedem o pleito, previsão também encontrada na Resolução n. 23.674/21.

No período de três meses (a partir de 02/07/2022) que antecedem as eleições, não é possível ainda, a contratação de shows artísticos na inauguração de obras, e aos candidatos coloca-se como imposição o não comparecimento a tais eventos (art. 75 e 77 da Lei 9.504/97).

² § 2º Para a realização das convenções de escolha de candidatos, os partidos políticos poderão usar gratuitamente prédios públicos, responsabilizando-se por danos causados com a realização do evento.

³ 20 de julho - quarta-feira - 1. Data a partir da qual, até 5 de agosto de 2022, é permitida a realização de convenções destinadas a deliberar sobre coligações e a escolher candidatas e candidatos a presidente e vice-presidente da República, governador e vice-governador, senador e respectivos suplentes, deputado federal, deputado estadual e distrital (Lei nº 9.504/1997, art. 8º, caput e Rcs.-TSE nº 23.609, art. 6º).

Neste mesmo período, a regra geral é a proibição de realização de transferências voluntárias da União e do Estado aos Municípios, em razão da vedação prevista no art. 73, inciso VI, alínea "a", da Lei nº 9.504/97.

Por fim, no PA 11965/2022, há manifestação favorável da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer favorável à aquisição dos bens pleiteados por meio de abertura de crédito adicional especial no orçamento municipal, além de parecer favorável do COMEL - Conselho Municipal de Esporte e Lazer, assim, cabe ao Município verificar o adequado cumprimento das normas relativas à abertura de crédito especial, já que este não foi motivo de questionamentos para a assessoria jurídica.

No PA - 12659/2022 e no PA 11930/2022, quanto à forma de se obter os referidos recursos pleiteados, não cabe análise por esta assessoria, tendo em vista que não foi objeto de questionamento e nem explicitado quais seriam as possíveis maneiras de prospecção de recursos.

III - Conclusão

Pelo exposto, salientamos que as limitações em geral têm o escopo de impedir o favorecimento em nível pessoal ou partidário.

Além disso, pelas eleições de 2022 serem gerais, e, portanto, abrangerem uma circunscrição maior, sendo de âmbito nacional e estadual, precipuamente, não há impedimentos de prosseguimento de concessão de bens e valores a particulares, entretanto, é vedado que tal distribuição leve a promoção de candidato, partido político ou coligação.

Colocamo-nos à disposição caso surjam dúvidas mais específicas no decorrer do pleito e que não tenham sido objeto de esclarecimento neste parecer.

Sendo essas as considerações.

Belo Horizonte, 06 de julho de 2022.

Cordialmente,

Assinado de forma digital por
WEDERSON ADVINCULA
SIQUEIRA:04526493660
Dados: 2022.07.06 17:36:15 -03'00'

MOURA E SIQUEIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS

Wederson Advincula Siqueira – OAB/MG 102.533



P R E F E I T U R A D E I T U I U T A B A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO DE ITUIUTABA – MINAS GERAIS

DESPACHO

À Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer,

Considerando o Parecer exarado pela Assessoria Especial desta Procuradoria Geral, remeto este Procedimento Administrativo para ser analisado e deliberado, com urgência, pelo Conselho Municipal de Esporte e Lazer.

Prefeitura de Ituiutaba, 07 de julho de 2022.


SILVIO REZENDE GOUVEIA FILHO

**Procurador Adjunto do Processo Administrativo
e do Contencioso em Geral**



P R E F E I T U R A D E I T U I U T A B A


PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO DE ITUIUTABA – MINAS GERAIS

DESPACHO

À Consideração Superior,

Para conhecer e deliberar.

Prefeitura de Ituiutaba, 12 de julho de 2022.


SILVIO REZENDE GOUVEIA FILHO

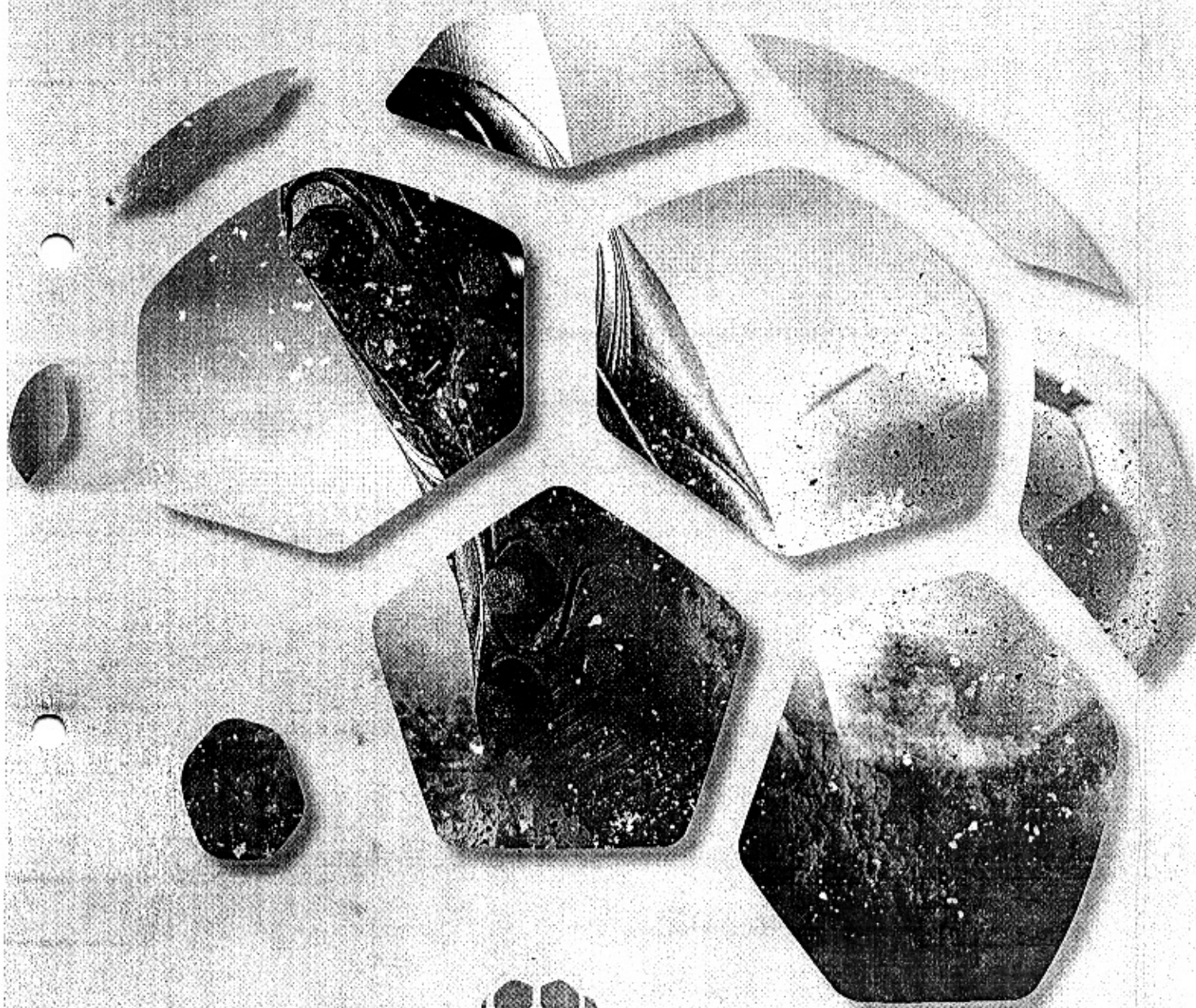
Procurador Adjunto do Processo Administrativo

e do Contencioso em Geral

Após o mesmo agradecer os Conselheiros presentes
em seguida deu início ao trabalho, mas antes
de tudo o Conselho Municipal de
Esporte e Lazer. Mencionou a todos os presentes
Fernando Donizete Rosa, Gonçalves, Marcio Martins Souza, Tony
Aparecido Lima de Souza, André Luiz de Miranda,
Ata de Reunião extraordinária do CMEI Conselho
Municipal de Esporte e Lazer, sendo a ata de reunião
extraordinária do CMEI 2022. Aos onze dias do mês
de Julho do ano de dois mil e vinte e dois foi realizada
na sede do Conselho Poliesportivo Municipal de Ituituba
realizada na Avenida Professor José Ueno de Mendonça,
S/N, Bairro Pluridade. A reunião se deu início às
19h30, com a presença dos seguintes Conselheiros:
Lucas Souza Pereira representando a Prefeitura
municipal de Ituituba, André Luiz de Miranda
representando APEI, Carlos Henrique Braga Udrigal
representando a LST, Fernando Donizete Rosa
Gonçalves, Presidente do Conselho Municipal de
Esporte e Lazer, Marcio Martins Souza representante
dos portadores de necessidades especiais, Demner Paulo
Santos Ferreira representando a AAFI Associação dos
Pilatos de Ituituba, Venício Jairo de Oliveira
representando dos Esportes Especializados.
O Presidente do CMEI, senhor Fernando Donizete Rosa
Gonçalves agradeceu a presença dos Conselheiros
presentes, e logo se deu início a reunião, iniciando
apresentando o pedido de ajuda da equipe do CAI -
União Atlético Ituitubano para a disputa do
Campeonato amador Juvenil, realizado pelo
Federação Mineira de Futebol. Na análise do
apresentado, este Conselho entendendo a
importância em se fomentar o esporte no
âmbito do Município de Ituituba.

possibilidade do Poder Público Municipal em efetuar repasse dos valores pretendidos pelo requerente, entre isto, ressaltamos que este Conselho não conta com recursos suficientes para arcover a integralidade da despesa. Assim, deve o Chefe do Poder Executivo salvar a demanda e, havendo disponibilidade financeira extraordinária, custear com recursos ordinários a despesa pretendida, sendo no valor de R\$ 116.469,00 (cento e sessenta e seis mil quatrocentos e sessenta e nove reais). Essas despesas serão com os seguintes itens: hospedagem no valor de R\$ 24.563,00 (vinte e quatro mil quatrocentos e sessenta e três reais); alimentação no valor de R\$ 11.550,00 (onze mil quinhentos e cinquenta reais); transporte no valor R\$ 80.656,00 (oitenta mil seiscentos e cinquenta e seis reais). Este Conselho ressaltou que a aprovação da despesa do transporte, neste momento somente se torna viável tendo em vista que ainda não saiu a publicação da Resolução da Federação Mineira de Futebol para o campeonato de 2022, uma vez que, regularmente, tal despesa é custeada integralmente pela instituição. Neste enfoque, há breve publicação da Resolução a despesa com o transporte o chefe não deveria ser custeado pelo Município de Itumbete. Na mesma oportunidade, foi apresentado o pedido de ajuda da Associação Esportiva Itumbete (EI) para a disputa da Segunda Copa regional não do Torneio de Futebol Amador no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), sendo a cobrir despesas com taxas de arbitragem e viagens. Sobre o pedido de ajuda da Associação Esportiva Itumbete, abando os Conselheiros presentes aprovaram o valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) para a equipe disputar a competição citada e, em seguida, foi apresentado o pedido de transporte para a

REGULAMENTO ESPECÍFICO DA COMPETIÇÃO
CAMPEONATO MINEIRO DE FUTEBOL AMADOR 2022



CAMPEONATO
MINEIRO DE FUTEBOL
AMADOR
2022





ABREVIações - SIGNIFICADO

- BID - Boletim Informativo Diário da CBF
- CA - Comissão de Arbitragem da FMF
- CBJD - Código Brasileiro de Justiça Desportiva
- CBF - Confederação Brasileira de Futebol
- CETD - Contrato Especial de Trabalho Desportivo
- DCO - Diretoria de Competições da FMF
- DRTBF - Departamento de Registro e Transferência da Base e Feminino
- DRTP - Departamento de Registro e Transferência Profissional
- FIFA - Federation Internationale de Football Association
- FMF - Federação Mineira de Futebol
- IFAB - International Football Association Board
- REC - Regulamento Específico da Competição
- RGC/FMF - Regulamento Geral das Competições da FMF RGC/CBF - Regulamento Geral das Competições da CBF
- RNRT/CBF - Regulamento Nacional de Registro e Transferência da CBF
- STJD - Superior Tribunal de Justiça Desportiva
- TJD - Tribunal de Justiça Desportiva de Minas Gerais
- STJD - Superior Tribunal de Justiça Desportiva
- TJD - Tribunal de Justiça Desportiva de Minas Gerais



CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - O Campeonato Mineiro de Futebol Amador 2022, doravante denominado campeonato, é regido por este Regulamento Específico (REC) e, subsidiariamente, naquilo que for compatível, pelo Regulamento Geral das Competições 2022 da Federação Mineira de Futebol (RGC/FMF) e pelo da Confederação Brasileira de Futebol (RGC/CBF).

Parágrafo Único - Todos os dispositivos da Legislação Desportiva aplicáveis ao futebol no país e, hierarquicamente superiores ao presente regulamento, fazem parte, necessária e obrigatoriamente, do conjunto de parâmetros legais aos quais o Campeonato se submete, dentre eles, a Lei Federal 9.615/98, os Estatutos da FIFA, o Estatuto da CBF, as Resoluções e Portarias (expedidas pela CBF), o código Brasileiro de Justiça Desportiva (CBJD), Regulamentos Gerais das Competições Amadoras e outros Regulamentos aplicáveis da FMF.

Art. 2º - A FMF, como coordenadora do Campeonato, detém todos os seus direitos, especialmente o de aplicar os regulamentos, bem como o de elaborar, alterar e dar cumprimento à tabela de jogos, além de promover pontuais alterações em prol da competição.

Art. 3º - O Campeonato será disputado por 01(uma) equipe indicada por cada uma das Ligas Municipais devidamente filiadas à FMF (SFAI) e que atenderam aos critérios de uso do sistema E-Sumula, além das 12 (doze) melhores equipes do Campeonato SFAC Adulto - Série A 2019 e o Campeão do Campeonato Mineiro Amador 2019.

§ 1º - É condição para a disputa do Campeonato que a Liga Municipal esteja com a licença de funcionamento 2022 devidamente expedida.

§ 2º - As Ligas Municipais poderão indicar qualquer equipe a ela filiada para a disputa do Campeonato.

§ 3º - Não poderão participar do Campeonato as equipes que estiverem cumprindo pena disciplinar de suspensão aplicada pela Justiça Desportiva ou pela Diretoria da FMF.

§ 4º - A adesão ao presente regulamento se efetivará automaticamente a partir de sua publicação.

§ 5º - Na hipótese de não comparecimento de uma equipe ou de comparecimento sem o número mínimo de 07 (sete) atletas, será declarado W.O. (placar de 3x0) em favor da equipe adversária, além do abandono da competição, com aplicação de multa de R\$ 5.000,00, além de suspensão de 02 (dois) anos de todas as competições organizadas pela FMF.

Art. 4º - Atendendo aos critérios descritos no artigo anterior, o Campeonato será disputado por 62 (sessenta e duas) equipes, a saber:



Federação Mineira de Futebol

NOME	CLUBE	LIGA MUNICIPAL
VASCO DA GAMA E.C.	VASCO DA GAMA FUTEBOL CLUBE	CAMPEÃO 2019
AMIGOS DO DEMOCRATA	ASS. DE PAIS E AMIGOS DO DEMOCRATA	ALÉM PARAIBA
E.C. ATALANTA	ESPORTE CLUBE ATALANTA	ANDRELÂNDIA
VILA NOVA E.C.	VILA NOVA FUTEBOL CLUBE	ARAXÁ
A.E. NOVO CRISTINA	ASS. ESPORTIVA NOVO CRISTINA	BETIM
IPIRANGA E.C.	IPIRANGA FUTEBOL CLUBE	BOM DESPACHO
JUVENTOS E.C.	JUVENTOS ESPORTE CLUBE	BRUMADINHO
SESC	SE. SENHORA DO CARMO	CAETÉ
E.C. LARANJAL	ESPORTE CLUBE LARANJAL	CATAGUASES
GUARANI E.C.	GUARANI ESPORTE CLUBE	CONSELHEIRO LAFAIETE
ESPARTA E.C.	ESPARTA FUTEBOL CLUBE	CÓNTAGEM
PONTE NOVA E.C.	PONTE NOVA ESPORTE CLUBE	CORONEL FABRICIANO
C.S. BOM JESUS	CLUBE SOCIAL BOM JESUS	CURVELO
A.E. JUSA FONSECA	ASS. ESPORTIVA JUSA FONSECA	DIVINÓPOLIS
CAMPOLINA E.C.	CAMPOLINA FUTEBOL CLUBE	ESMERALDAS
A.A. SOL NASCENTE E.C.	ASS. ATL. SOL NASCENTE ESPORTE CLUBE	IBIRITÉ
BARRA ALEGRE E.C.	BARRA ALEGRE FUTEBOL CLUBE	IPATINGA
VILA NOVA E.C.	VILA NOVA FUTEBOL CLUBE	ITABIRA
USINA ESPERANÇA E.C.	USINA ESPERANÇA FUTEBOL CLUBE	ITABIRITO
UNIÃO A. ITUIUTABANA	UNIÃO ATLÉTICA ITUIUTABANA	ITUJUTABA
FABRIL E.C. PRATIANO	FABRIL ESPORTE CLUBE PRATIANO	JOÃO MONLEVADE
PERDIDOS E.C.	PERDIDOS FUTEBOL CLUBE	JUATUBA
FLUMINENSE E.C.	FLUMINENSE ESPORTE CLUBE	LAGOA SANTA
LEOPOLDINA E.C.	LEOPOLDINA FUTEBOL CLUBE	LEOPOLDINA
CENTRAL M. CAMPOS E.C.	CENTRAL MÁRIO CAMPOS E.C.	MÁRIO CAMPOS
AMÉRICA E.C.	AMÉRICA FUTEBOL CLUBE	MATOZINHOS
E.C. MORRO VELHO	ESPORTE CLUBE MORRO VELHO	NOVA LIMA
FORTALEZA E.C.	FORTALEZA FUTEBOL CLUBE	NOVA SERRANA
TREZE DE MAIO E.C.	TREZE DE MAIO ESPORTE CLUBE	OURO PRETO
SÃO FRANCISCO E.C.	SÃO FRANCISCO ESPORTE CLUBE	PARÁ DE MINAS
CRUZEIRO E. P. LEOPOLDO	CRUZEIRO ESPORTE PEDRO LEOPOLDO	PEDRO LEOPOLDO
A.E. COLORADO	ASS. ESPORTIVA COLORADO	PIRAPORA
C.A. PITANGUIENSE	CLUBE ATLÉTICO PITANGUIENSE	PITANGUI
E.C. CRISTALINO	ESPORTE CLUBE CRISTALINO	POMPEU
IDEAL S.C.	IDEAL SPORT CLUB	RAPOSOS
AREIAS E.C.	AREIAS FUTEBOL CLUBE	RIBEIRÃO DAS NEVES
APOLO SOCIAL E.C.	APOLO SOCIAL FUTEBOL CLUBE	RIO ACIMA
PALAS E.C.	PALAS FUTEBOL CLUBE	SABARÁ
OLARIA E.C.	OLARIA ESPORTE CLUBE	SANTA LUZIA
VITÓRIA E.C.	VITÓRIA ESPORTE CLUBE	SANTA VITÓRIA
SOCIAL E.C.	SOCIAL FUTEBOL CLUBE	SÃO JOÃO DEL REI
A.E. IPE	ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA IPE	SÃO JOSÉ DA LAPA
E.C. SANTA ROSA DE LIMA	ESPORTE CLUBE SANTA ROSA DE LIMA	SARZEDO
PARAOPEBA E.C.	PARAOPEBA ESPORTE CLUBE	SETE LAGOAS
A. TIMÓTEO E.C.	ASSOCIAÇÃO TIMÓTEO ESPORTE CLUBE	TIMÓTEO
INDEPENDENTE E.C.	INDEPENDENTE FUTEBOL CLUBE	TRÊS MARIAS



BURITI E.C.	BURITI ESPORTE CLUBE	TURMALINA
CARDOSOS E.C.	CARDOSOS ESPORTE CLUBE	URUCANIA
OPERÁRIO E.C.	OPERÁRIO FUTEBOL CLUBE	VESPASIANO
SILVESTRE E.C.	SILVESTRE FUTEBOL CLUBE	VIÇOSA
VERONA	ASS. RECREATIVA VERONA E. CLUBE	BELO HORIZONTE
MINEIRINHO	MINEIRINHO ESPORTE CLUBE	BELO HORIZONTE
INCONFIDÊNCIA	INCONFIDÊNCIA ESPORTE CLUBE	BELO HORIZONTE
CÉU AZUL	CÉU AZUL FUTEBOL CLUBE	BELO HORIZONTE
TUPINENSE	ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA TUPINENSE	BELO HORIZONTE
NARAZÉ	SOCIEDADE ESPORTIVA NAZARÉ	BELO HORIZONTE
PLATOON	ASS. DESPORTIVA PLATOON MECAM	BELO HORIZONTE
PITANGUI	PITANGUI ESPORTE CLUBE	BELO HORIZONTE
JULIANA	ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA JULIANA	BELO HORIZONTE
SÃO BERNARDO	SÃO BERNARDO ESPORTE CLUBE	BELO HORIZONTE
NACIONAL FELICIDADE	NACIONAL FUTEBOL CLUBE FELICIDADE	BELO HORIZONTE
CAMPO VERDE	CAMPO VERDE FUTEBOL CLUBE	BELO HORIZONTE

Parágrafo Único - Fica a critério exclusivo da FMF substituir as associações acima, caso necessário, desde que de maneira fundamentada.

CAPÍTULO II DO SISTEMA DE DISPUTA

Art. 5º - O Campeonato será realizado no período de 06/08/2022 a 22/10/2022 em 03(três) fases distintas, abaixo denominadas:

- I - 1ª Fase Eliminatória: 06/08/2022 a 13/08/2022;
- II - 2ª Fase Eliminatória: 20/08/2022 a 27/08/2022;
- III - Fase Final: 03/09/2022 a 22/10/2022;
 - a) Oitavas de Final: 03/09/2022 a 10/09/2022;
 - b) Quartas de Final: 17/09/2022 a 24/09/2022;
 - c) Semifinais: 01/10/2022 a 08/10/2022;
 - d) Finais: 15/10/2022 a 22/10/2022;

§1º - Todas as datas acima são prováveis, podendo sofrer alterações por decisão da FMF.

§2º - A equipe campeã do Campeonato Mineiro de Futebol Amador 2019 (Vasco da Gama F.C.) e a equipe indicada pela Liga Municipal vice-campeã (Areia Futebol Clube de Ribeirão das Neves) já estão automaticamente classificadas para a 2ª Fase Eliminatória do Campeonato.

Art. 6º - A Competição, nas suas diversas fases será regida, para efeito de classificação das equipes, pelo sistema de pontos ganhos, observando-se os seguintes critérios:

- a) Por vitória, 03 (três) pontos ganhos;
- b) Por empate, 01 (um) ponto ganho.

Art. 7º - Em cada fase do Campeonato os clubes iniciarão com zero ponto.

**PRIMEIRA FASE ELIMINATÓRIA**

Art. 8º - Considerando o disposto no §2º do art. 5º, as 60 (sessenta) equipes restantes serão divididas em 30 (trinta) grupos de dois clubes em cada. Os clubes jogarão duas vezes dentro de seus respectivos grupos, cada uma exercendo seu mando.

§1º - CHAVES do SFAI (Setor de Futebol Amador do Interior):

GRUPO 01 - SFAI		GRUPO 02 - SFAI	
Ipiranga F.C. (Bom Despacho)	Vila Nova F.C. (Araxá)	Vitória F.C. (Santa Vitória)	U. A. Ituiutabana (Ituiutaba)
GRUPO 03 - SFAI		GRUPO 04 - SFAI	
Buriti E.C. (Turmalina)	C. S. Bom Jesus (Curvelo)	A. Timóteo E.C. (Timóteo)	Vila Nova F.C. (Itabira)
GRUPO 05 - SFAI		GRUPO 06 - SFAI	
A.E. Colorado (Pirapora)	Independente F.C. (Três Marias)	Paraopeba F.C. (Sete Lagoas)	S.E. Senhora do Carmo SESC (Caeté)
GRUPO 07 - SFAI		GRUPO 08 - SFAI	
Ponte Nova E.C. (Cel. Fabriciano)	Barra Alegre F.C. (Ipatinga)	Fabril E.C. Pratião (J. Monlevade)	Cardosos E.C. (Urucania)
GRUPO 09 - SFAI		GRUPO 10 - SFAI	
A.P.A. Democrata (Além Paraíba)	Leopoldina F.C. (Leopoldina)	Silvestre Futebol Clube (Viçosa)	E.C. Laranjal (Cataguases)
GRUPO 11 - SFAI		GRUPO 12 - SFAI	
E.C. Atalanta (Andrelândia)	Social Futebol Clube (S.J. del Rei)	Guarani E.C. (Cons. Lafaiete)	Treze de Maio E.C. (Ouro Preto)
GRUPO 13 - SFAI		GRUPO 14 - SFAI	
Usina Esperança F.C. (Itabirito)	Juventos E.C. (Bumadinho)	E.C. Morro Velho (Nova Lima)	Palas F.C. (Sabará)
GRUPO 15 - SFAI		GRUPO 16 - SFAI	
E.C. Cristalino (Pompeu)	C.A. Pitanguiense (Pitangui)	Fortaleza E.C. (Nova Serrana)	A.E. Jusa Fonseca (Divinópolis)



GRUPO 17 - SFAI	GRUPO 18 - SFAI
São Francisco E.C. (Pará de Minas)	Esparta F.C. (Contagem)
Campolina F.C. (Esmeraldas)	Perdidos F.C. (Juatuba)

GRUPO 19 - SFAI	GRUPO 20 - SFAI
A.E. Novo Cristina (Betim)	A.A. Sol Nascente E.C. (Ibirité)
Central M.Campos F.C. (M. Campos)	E.C. Santa Rosa de Lima (Sarzedo)

GRUPO 21 - SFAI	GRUPO 22 - SFAI
Cruzeiro E.P.Leopoldo (Pedro L.)	Fluminense E.C. (Lagoa Santa)
América F.C. (Matozinhos)	Operário F.C. (Vespasiano)

GRUPO 23 - SFAI	GRUPO 24 - SFAI
Apolo Social F.C. (Rio Acima)	Olaria E.C. (Santa Luzia)
Ideal S.C. (Raposos)	A.E. Ipe (S. José da Lapa)

§2º - CHAVES do SFAC (Setor de Futebol Amador da Capital):

GRUPO 01 - SFAC	GRUPO 02 - SFAC
A.R Veróna (1º)	S.E. Nazaré (6º)
Campo Verde F.C. (12º)	A.D. Platoon Mecam (7º)

GRUPO 03 - SFAC	GRUPO 04 - SFAC
Mineirinho E.C. (2º)	A.A. Tupinense (5º)
Nacional F.C. Felicidade (11º)	Pitangui E.C. (8º)

GRUPO 05 - SFAC	GRUPO 06 - SFAC
Inconfidência E.C. (3º)	Céu Azul F.C. (4º)
São Bernardo F.C. (10º)	A.A. Juliana (9º)

§3º - Os mandos de campo dos confrontos do SFAI serão definidos através de sorteio.

§4º - Os mandos de campo dos confrontos do SFAC serão definidos de acordo com a classificação do Campeonato SFAC Adulto - Série A 2019, sendo que a equipe melhor classificada sempre será a mandante do jogo de volta.

Art. 9º - Classificam-se para a 2ª Fase Eliminatória os clubes com o maior número de pontos dentro do respectivo grupo.

§1º - Caso a equipe visitante vença a partida de ida por uma diferença de 03 (três) ou mais gols, ela estará automaticamente classificada para a fase seguinte, de modo que a partida de volta será cancelada.



§2º - Realizados os dois jogos e empatados os clubes em número de pontos, utilizar-se-ão os seguintes critérios de desempate, nesta ordem: a) maior saldo de gols na fase eliminatória, ou seja, consideradas as duas partidas; b) cobrança de pênaltis, de acordo com os critérios adotados pela International Board.

SEGUNDA FASE ELIMINATÓRIA

Art. 10 - As 24 (vinte e quatro) equipes do SFAI classificadas na 1ª Fase Eliminatória se juntarão às equipes do Vasco da Gama F.C. e Areia F.C., nos termos do §2º do art. 5º, sendo distribuídas em 13 (treze) grupos de 02 (duas) equipes. Os clubes jogarão duas vezes dentro de seus respectivos grupos, cada uma exercendo seu mando:

GRUPO A	
Vencedor do GRUPO 01 - SFAI	Vencedor do GRUPO 02 - SFAI
GRUPO B	
Vencedor do GRUPO 03 - SFAI	Vencedor do GRUPO 04 - SFAI
GRUPO C	
Vencedor do GRUPO 05 - SFAI	Vencedor do GRUPO 06 - SFAI
GRUPO D	
Vencedor do GRUPO 07 - SFAI	Vencedor do GRUPO 08 - SFAI
GRUPO E	
Vencedor do GRUPO 09 - SFAI	Vencedor do GRUPO 10 - SFAI
GRUPO F	
Vencedor do GRUPO 11 - SFAI	Vencedor do GRUPO 12 - SFAI
GRUPO G	
Vencedor do GRUPO 13 - SFAI	Vencedor do GRUPO 14 - SFAI
GRUPO H	
Vencedor do GRUPO 15 - SFAI	Vencedor do GRUPO 16 - SFAI
GRUPO I	
Vencedor do GRUPO 17 - SFAI	Vencedor do GRUPO 18 - SFAI
GRUPO J	
Vencedor do GRUPO 19 - SFAI	Vencedor do GRUPO 20 - SFAI
GRUPO K	
Vencedor do GRUPO 21 - SFAI	Vencedor do GRUPO 22 - SFAI
GRUPO L	
Vasco da Gama F.C.	Vencedor do GRUPO 23 - SFAI
GRUPO M	
Areias Futebol Clube	Vencedor do GRUPO 24 - SFAI

§ 1º - As 06 (seis) equipes do SFAC classificadas na 1ª Fase Eliminatória serão distribuídas em 03 (três) grupos de 02 (duas) equipes:



GRUPO N	
Vencedor do GRUPO 01 - SFAC	Vencedor do GRUPO 02 - SFAC
GRUPO O	
Vencedor do GRUPO 03 - SFAC	Vencedor do GRUPO 04 - SFAC
GRUPO P	
Vencedor do GRUPO 05 - SFAC	Vencedor do GRUPO 06 - SFAC

§2º - Os mandos de campo dos confrontos do SFAI serão definidos através de sorteio.

§3º - Os mandos de campo dos confrontos do SFAC serão definidos de acordo com a classificação do Campeonato SFAC Adulto - Série A 2019, sendo que a equipe melhor classificada sempre será a mandante do jogo de volta.

§4º - Classificam-se para a Fase Oitavas de Final os clubes com o maior número de pontos dentro do respectivo grupo.

§5º - Caso a equipe visitante vença a partida de ida por uma diferença de 03 (três) ou mais gols, ela estará automaticamente classificada para a fase seguinte, de modo que a partida de volta será cancelada.

§6º - Realizados os dois jogos e empatados os clubes em número de pontos, utilizar-se-ão os seguintes critérios de desempate, nesta ordem: a) maior saldo de gols na fase eliminatória, ou seja, consideradas as duas partidas; b) cobrança de pênaltis, de acordo com os critérios adotados pela International Board.

FASE FINAL

Art. 11 - As 16 (dezesesseis) equipes classificadas na 2ª Fase Eliminatória (treze do SFAI e três do SFAC) serão distribuídas, através de sorteio (jogos e mandos), em 08 (oito) grupos de 02 (duas) equipes.

§1º - O sorteio referido no caput já fixara os confrontos em todas as fases seguintes do Campeonato.

§2º - Os clubes jogarão duas vezes dentro de seus respectivos grupos, cada uma exercendo seu mando, que também serão definidos através de sorteio.

§3º - Classificam-se para a Fase Quartas de Final os clubes com o maior número de pontos dentro do respectivo grupo.

§4º - Realizados os dois jogos e empatados os clubes em número de pontos, utilizar-se-ão os seguintes critérios de desempate, nesta ordem: a) maior saldo de gols na fase eliminatória, ou seja, consideradas as duas partidas; b) cobrança de pênaltis, de acordo com os critérios adotados pela International Board.

Art. 12 - As 8 (oito) equipes classificadas na Fase Quartas de Final serão distribuídas, nos termos do §1º do art. 11, em 04 (quatro) grupos de 02 (duas) equipes.

§1º - Os clubes jogarão duas vezes dentro de seus respectivos grupos, cada uma exercendo seu mando, que também serão definidos através de sorteio.



§2º - Classificam-se para a Fase Semifinal os clubes com o maior número de pontos dentro do respectivo grupo.

§3º - Realizados os dois jogos e empatados os clubes em número de pontos, utilizar-se-ão os seguintes critérios de desempate, nesta ordem: a) maior saldo de gols na fase eliminatória, ou seja, consideradas as duas partidas; b) cobrança de pênaltis, de acordo com os critérios adotados pela International Board.

Art. 13 - As 4 (quatro) equipes classificadas na Fase Semifinais serão distribuídas, nos termos do §1º do art. 11, em 02 (dois) grupos de 02 (duas) equipes.

§1º - Os clubes jogarão duas vezes dentro de seus respectivos grupos, cada uma exercendo seu mando, que também serão definidos através de sorteio.

§2º - Classificam-se para a Final os clubes com o maior número de pontos dentro do respectivo grupo.

§3º - Realizados os dois jogos e empatados os clubes em número de pontos, utilizar-se-ão os seguintes critérios de desempate, nesta ordem: a) maior saldo de gols na fase eliminatória, ou seja, consideradas as duas partidas; b) cobrança de pênaltis, de acordo com os critérios adotados pela International Board.

Art. 14 - As 02 (duas) equipes classificadas na Fase Semifinal, serão distribuídas em 01 (um) grupo de 02 (duas) equipes e jogarão duas vezes dentro deste grupo, cada uma exercendo seu mando, que serão definidos através de sorteio.

§1º - Será Campeão Mineiro de Futebol Amador 2022 o clube com o maior número de pontos ao final das duas partidas.

§2º - Realizados os dois jogos e empatados os clubes em número de pontos, utilizar-se-ão os seguintes critérios de desempate, nesta ordem: a) maior saldo de gols na fase eliminatória, ou seja, consideradas as duas partidas; b) cobrança de pênaltis, de acordo com os critérios adotados pela International Board.

CAPÍTULO II DA CONDIÇÃO DE JOGO DOS ATLETAS

Art. 15 - Terão condição de jogo os atletas nascidos até julho de 2005.

§ 1º - A inscrições dos atletas menores de idade deverão ter autorização expressa dos seus pais e/ou responsáveis legais.

Art. 16 - Somente poderão participar do Campeonato, os atletas que estejam devidamente inscritos no sistema interno da FMF, nos termos do art. 17.

Art. 17 - Cada clube poderá inscrever o mínimo de 18 (dezoito) e o máximo de 23 (vinte e três) atletas.



§ 1º - A inscrição dos atletas de cada uma das equipes, nos limites estabelecidos no caput deste artigo, deverá ser, obrigatoriamente, realizada via Liga Municipal, através do sistema interno da FMF (fmf.esumula.com.br).

§ 2º - Tal inscrição deverá ser realizada até o dia 29.07.2022, sexta-feira, devendo constar da inscrição: a) nome completo do atleta; b) apelido; c) data de nascimento; d) CPF; e) RG; f) filiação e g) foto do atleta em boa resolução.

§ 3º - O prazo deverá ser observado para que o Departamento de Registro da FMF possa emitir as listas bem como conferir a regularidade de cada jogador, sob pena das sanções do art. 20.

§ 4º - Inscrições de atletas oriundos de reversão da categoria de profissionais, somente serão permitidas para aqueles que a fizerem até 30/04/2022. Após a referida data, somente poderá ser inscrito atletas já tenham disputado, no mínimo, 03 (três) partidas em competições amadoras em 2022.

§ 5º - É de inteira responsabilidade das Ligas Municipais, dos clubes e dos atletas a veracidade das informações constantes nos documentos encaminhados à FMF, para fins de registro e inscrição.

§ 6º - A pré-súmula será de responsabilidade da FMF, estando disponível no sistema interno (fmf.esumula.com.br) para acesso das Ligas Municipais.

Art. 18 - O atleta poderá participar do campeonato somente por apenas um clube.

Art. 19 - Antes de todos os jogos, a documentação dos atletas deverá ser entregue ao árbitro, que irá proceder à conferência de cada uma, sob pena de impedimento de disputar a partida.

Parágrafo Único - São considerados como documentos válidos: a) Carteira de Identidade; b) C.N.H.; c) Passaporte; d) C.T.P.S. "Modelo Novo" expedida pelo Ministério do Trabalho; e) Identidade Funcional; f) Carteira de Atleta expedida pela FMF no ano de 2022.

Art. 20 - Serão considerados irregulares os atletas que não cumprirem os requisitos deste capítulo, ficando o clube sujeito à perda dos pontos da partida em que o jogador tiver sido relacionado, além de sanção pecuniária de até R\$5.000,00 (cinco mil reais).

CAPÍTULO IV DOS JOGOS

Art. 21 - Todas as partidas terão duração de 90 (noventa) minutos, divididos em 02 (dois) tempos de 45 (quarenta e cinco) minutos, com intervalo de 15 (quinze) minutos para descanso.

§ 1º - Em casos de intenso calor, a critério do árbitro, deverá ocorrer parada técnica para reidratação.

§ 2º - Terão o mando de campo das partidas as associações colocadas à esquerda da tabela de jogos.



Federação Mineira de Futebol

Art. 35 - As transmissões dos jogos por televisionamento ou internet, caso ocorram, serão regidas pelas normas constantes em contratos particulares firmados pelos clubes e pela FMF, respeitando-se as disposições da Lei n.º 9.615/98 e demais legislações pertinentes.

PUBLICAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Art. 36 - Toda e qualquer comunicação oficial da FMF, a respeito do Campeonato, será feita somente através do mineiroamador@fmf.com.br.

§ 1º - Será de responsabilidade das Ligas Amadoras a comunicação de notas oficiais e outros documentos inerentes ao Campeonato aos seus filiados.

CARTÕES

Art. 37 - Os cartões serão zerados entre as fases de grupo e a fase final.

CASOS OMISSOS

Art. 38 - Os casos omissos do REC e do Campeonato serão dirimidos pela DCO.

BELO HORIZONTE, 18 DE JULHO DE 2022.

COMISSÃO ORGANIZADORA DO CAMPEONATO



CAPÍTULO V INFRAÇÕES AO CAMPEONATO

Art. 30 - Os clubes que tenham concordado em participar do Campeonato Mineiro de Futebol Amador 2022, reconhecem a FMF como instância própria e exclusiva para resolver e julgar todas as questões envolvendo disciplina e eventuais infrações disciplinares na competição.

§ 1º - Sempre que for necessário julgar uma infração, o Código Brasileiro de Justiça Desportiva (CBJD) será a base para fundamentar qualquer decisão.

§ 2º - As decisões serão publicadas em até 24h da partida na qual se deu a infração, e a comunicação oficial será feita através dos e-mails: mineiroamador@fmf.com.br.

Art. 31 - O clube responsável por distúrbios, tumultos, agressões ou condutas inadequadas durante qualquer partida poderá ser eliminado do campeonato e excluído das próximas 02 (duas) edições.

CAPÍTULO VI DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

TROFÉUS E MEDALHAS

Art. 32 - Ao clube que conquistar o título de campeão será atribuído troféu e medalhas douradas. Ao vice-campeão, medalhas prateadas.

PROTEÇÃO COMERCIAL E TELEVISÃO

Art. 33 - A autorização para exploração comercial do nome, marca, símbolos e demais propriedades inerentes ao Campeonato é de competência exclusiva da FMF, única titular de tais direitos.

Art. 34 - A FMF detém direito exclusivo da exploração de: (a) publicidade estática, nas laterais e no fundo do campo; (b) lonas no gramado; (c) infláveis; (d) publicidade no interior e nos tetos dos bancos de reservas; (e) inserção de marcas nos uniformes e coletes dos árbitros, colaboradores e imprensa; podendo determinar a instalação ou retirada de todo e qualquer material relativo a merchandising nos estádios onde serão disputadas as partidas do Campeonato.

§1º - Compete à FMF aprovar ou rejeitar a realização de ações promocionais, shows, eventos, apresentações, divulgação de campanhas, utilização de faixas e cartazes, e manifestações em geral, previstas para antes, no intervalo ou depois das partidas, exigida sempre a formal solicitação da parte interessada e a prévia e expressa autorização da FMF.

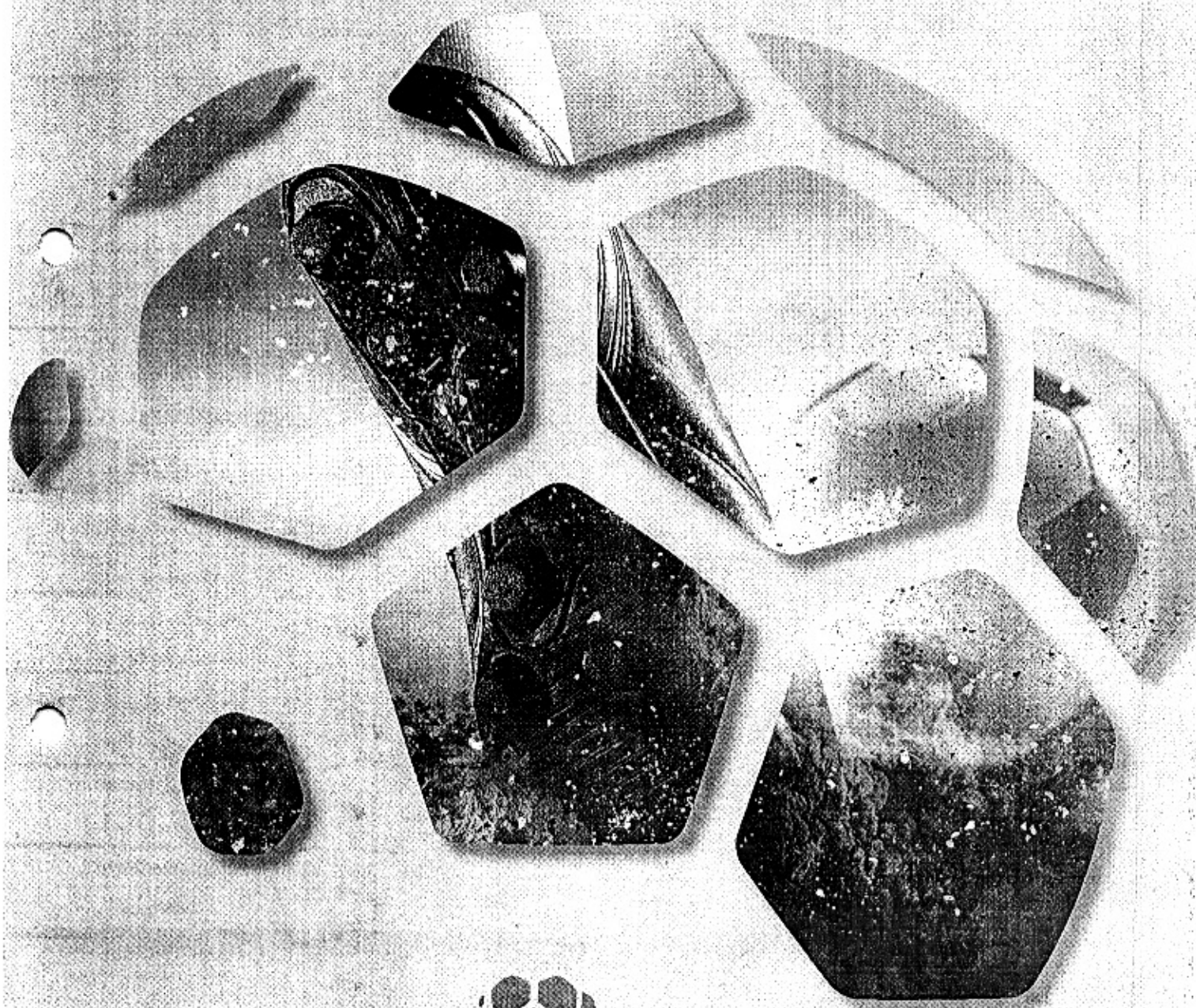
§2º - A placa central de campo, nas dimensões 14m (quatorze metros) x 1m (um metro), será destinada à divulgação escolhida pela FMF ou pela empresa patrocinadora detentora do naming rights do Campeonato.



MINEIRO AMADOR 2022 - 1ª FASE ELIMINATÓRIA - JOGOS DE IDA

1ª ELIMINATÓRIA - SFMJ							
DATA	HORA	JOGO	GRUPO	EQUIPE	X	EQUIPE	LOCAL
06/08	15H	01	01	IPIRANGA E C. BOM DESPACHO	x	VILA NOVA F.C. ARAXÁ	EST. PARQUE AZULÃO
		02	02	VITÓRIA E C. SANTA VITÓRIA	x	UNIÃO ATLÉTICA ITUIABANA ITUIABÁ	EST. JOSÉ ITAUZINO FRANCO
		03	03	BURITI E. C. TURMALINA	x	CLUBE SOCIAL BOM JESUS CURVELO	EST. MUNICIPAL DE TURMALINA
		04	04	ASSOCIAÇÃO TIMÓTEO E. C. TIMÓTEO	x	VILA NOVA F. C. ITABIRA	EST. LEÔNILDO CANUDO
		05	05	A. E. COLORADO PIRAPORA	x	INDEPENDENTE E. C. TRÊS MARLAS	EST. MUNICIPAL DE PIRAPORA
		06	06	PARAOQUEBA E. C. SETE LAGOAS	x	S. E. SENHORA DO CARMO - SECC. CATIFF	CAMPO DAS MAGNÓLIAS
		07	07	PONTE NOVA E. C. CORONEL FABRICIANO	x	BARRA ALEGRE E. C. PATINGA	EST. LOUIS ENSCH
		08	08	FABRIL E. C. PRATIANO JOÃO-MOLEVADE	x	CARDOSOS E. C. URUCANIA	EST. ZÉ MARINHA
		09	09	ASS. DE P. A. DO DEMOCRATA ALÉM PARAÍBA	x	LEOPOLDINA F.C. LEOPOLDINA	CAMPO DO OPERÁRIO
		10	10	SILVESTRE F. C. VICOSA	x	E. C. LAJANJAL CATAGUASES	EST. JOÃO FRANCISCO
		11	11	SOCIAL F. C. SÃO JOÃO DEL REI	x	E. C. ATALANTA ANDRELANDIA	EST. PAULO CAMPOS
		12	12	GUARANI E. C. CONSELHEIRO LAFAIETE	x	TREZE DE MAIO E. C. OURO PRETO	EST. VISTA ALEGRE
		13	13	USINA ESPERANÇA E. C. ITABIRITO	x	JUVENTOS E. C. BRUMADINHO	EST. CEL. AFONSO DE MOURA CASTRO
		14	14	F. C. MORRO VELHO NOVA LIMA	x	PALAS E. C. SABARÁ	EST. CASTOR CIFUENTES
		15	15	F. C. CRISTALINO POMPEU	x	CLUBE ATLÉTICO PITANGUIENSE PITANGUI	EST. CANDIDO ALVES DE SOUZA
		16	16	FORTALEZA F. C. NOVA SERRANA	x	ASS. ESP. JUSA FONSECA DIVINÓPOLIS	CAMPO DO FREI AMBRÓSIO
		17	17	SÃO FRANCISCO E. C. PARA DE MINAS	x	CAMPOLINA F. C. ESMERALDAS	EST. JOSÉ MARA DE CASTRO
		18	18	ESPARTA F. C. CONTAGEM	x	PERDIDOS S.C. JUATUBA	ARENA CSU AMAZONAS
		19	19	A. E. NOVO CRISTINA BETIM	x	CENTRAL MÁRIO CAMPOS E. C. MÁRIO CAMPOS	CAMPO DO SÃO LUIZ
		20	20	ASS. ATL. SOL NASCENTE E. C. IBIRITÉ	x	E. C. SANTA ROSA DE LIMA SARZEDO	EST. MUNICIPAL DE IBIRITÉ
		21	21	CRUZEIRO E PEDRO LEOPOLDO PEDRO LEOPOLDO	x	AMÉRICA F. C. MATOZINHOS	CAMPO FAZENDA MODELO
		22	22	FLUMINENSE E. C. LAGOA SANTA	x	OPERÁRIO E. C. VESPASIANO	CAMPO DO FLUMINESE
		23	23	IDEAL SPORT CLUB RAPOSOS	x	APOLO SOCIAL F. C. RIO ACLIMA	CAMPO DO ESTRELA
		24	24	OLARIA E. C. SANTA LUZIA	x	A. E. IPE SÃO JOSÉ DA LAPA	ARENA FRUMISA
1ª ELIMINATÓRIA - SFAC							
07/08	15H	25	01	CAMPO VERDE E.C. (12ª) BELO HORIZONTE	x	A.R. VERONA E.C. (1ª) BELO HORIZONTE	CAMPO DO CAMPO VERDE
		26	02	A.D. PLATOON MECAM (2ª) BELO HORIZONTE	x	S.E. NAZARI (5ª) BELO HORIZONTE	CAMPO DO ALVORADA
		27	03	NACIONAL F.C. FELICIDADE (11ª) BELO HORIZONTE	x	MINIBIRINHO (2ª) BELO HORIZONTE	CAMPO DO FELICIDADE
		28	04	PITANGUI F.C. (8ª) BELO HORIZONTE	x	A.A. TUPINENSE (5ª) BELO HORIZONTE	ARENA PITANGUI
		29	05	SÃO BERNARDO F.C. (10ª) BELO HORIZONTE	x	INCONFIDÊNCIA F.C. (3ª) BELO HORIZONTE	ARENA SÃO BERNARDO
		30	06	A.A. JULIANA (9ª) BELO HORIZONTE	x	CÉU AZUL F.C. (4ª) BELO HORIZONTE	CAMPO ETELVINA CARNEIRO

TABELA
CAMPEONATO MINEIRO DE FUTEBOL AMADOR 2022



CAMPEONATO
MINEIRO DE FUTEBOL
AMADOR
2022





Art. 22 - Os clubes deverão apresentar-se em campo até 05 (cinco) minutos antes da hora marcada para o início da partida, e 02 (dois) minutos para o reinício.

Parágrafo Único - Em jogos com transmissão, os horários de entrada dos clubes serão antecipados e definidos pela DCO oportunamente.

Art. 23 - Os clubes deverão entregar a relação numerada dos atletas para o árbitro da FMF com antecedência de uma hora para o início da partida.

Parágrafo Único - Os atletas relacionados para a partida serão identificados através de numeração 1 (um) a 23 (vinte e três), devendo-se os clubes adotar numeração fixa ao longo de todo o campeonato.

Art. 24 - As equipes deverão utilizar o uniforme exclusivo da competição, que será entregue, sob a forma de doação, para os clubes participantes do campeonato.

§ 1º - Em todas as partidas, usará o uniforme número um, a equipe mandante. Entretanto, havendo a necessidade de troca de uniforme, essa será realizada pela equipe mandante.

Art. 25 - A escala de arbitragem será de responsabilidade exclusiva da Comissão de Arbitragem da FMF.

Art. 26 - Cada clube poderá realizar substituição de 05 (cinco) atletas, por jogo, desde que respeite o máximo de 03 (três) atos de substituição no decorrer da partida.

Parágrafo Único - Caso o clube realize substituição(ões) durante o intervalo da partida, ainda terá 03 (três) atos de substituição no decorrer do jogo.

Art. 27 - Em cada partida, o árbitro designado levará 02 (duas) bolas novas que, ao final de jogo, serão doadas aos mandantes.

Parágrafo Único - Não obstante as duas bolas doadas pela organização, o mandante deverá apresentar quantas bolas forem necessárias para o prosseguimento da partida, sob pena de incorrer nas sanções previstas no CBJD.

Art. 28 - As partidas serão disputadas em campos totalmente cercados por alambrados.

Art. 29 - É de responsabilidade da Liga Municipal o pedido de policiamento para as partidas sob sua jurisdição.



MINEIRO AMADOR 2022 - 1ª FASE ELIMINATÓRIA - JOGOS DE VOLTA

1ª ELIMINATÓRIA - SEAI							
DATA	HORA	JOGO	GRUPO	EQUIPE	X	EQUIPE	LOCAL
13/08	15H	31	01	VILA NOVA E. C. ARAXÁ	x	IPRANGA E. C. BOM DESPACHO	PST. MUNICIPAL FAUSTO ALVIM SITO
		32	02	UNIÃO ATLÉTICA ITUITABANA ITUITABA	x	VITÓRIA E. C. SANTA VITÓRIA	EST. COLETO DE PAULA
		33	03	CLUBE SOCIAL BOM JESUS CURVELO	x	BURITI E. C. TURMALINA	EST. LÚCIO SOUZA CRUZ
		34	04	VILA NOVA E. C. ITABIRA	x	ASSOCIACAO TIMOTEO E. C. TIMÓTEO	EST. JOSÉ NUNES DE SALES
		35	05	INDEPENDENTE E. C. TRÊS MARIAS	x	A. P. COLORADO PRAPORA	EST. MUNICIPAL DE ENSEADA
		36	06	S. E. SÊNIORA DO CARMO - SESC CAETÉ	x	PARAOPEBA E. C. SETE LAGOAS	EST. GASTON MAGUINE
		37	07	BARRA ALEGRE E. C. IPATINGA	x	PONTE NOVA E. C. CORONEL FABRICIANO	CAMPO DO BARRA ALEGRE
		38	08	CARDOSOS E. C. URUCANIA	x	FABRIL E. C. PRATTANO JOÃO MOLVEADE	EST. SALVADOR LÓLI
		39	09	LEOPOLDINA E. C. LEOPOLDINA	x	ASS. DE P. E. A. DO DEMOCRATA ALÉM PARAÍBA	EST. OTACYR LACERDA FRANÇA
		40	10	E. C. LARANJAL GATAGUASES	x	SILVESTRE E. C. VIÇOSA	EST. FIDELMÍDIO DE OLIVEIRA
		41	11	E. C. ATALANTA ANDRELANDIA	x	SOCIAL E. C. SÃO JOÃO DEL REI	EST. MUNICIPAL DOUTOR JOSÉ GUSTAVO ADVES
		42	12	TREZE DE MAIO E. C. OURO PRETO	x	GLARANI E. C. CONSELHEIRO LAFAIETE	EST. PREFEITO GENIVAL ALVES RAMALHO
		43	13	JUVENTOS E. C. BRUMADINHO	x	USINA ESPERANÇA E. C. ITABIRITO	EST. ERNESTÃO
		44	14	PALAS E. C. SABARÁ	x	E. C. MORRO VELHO NOVA LIMA	ARENA BOM RETIRO
		45	15	CLUBE ATLÉTICO PITANGUIENSE PITANGUI	x	E. C. CRISTALINO POMPEU	EST. IRACI SEVERINO
		46	16	ASS. ESPORTIVA JUSA PONSECA DIVINÓPOLIS	x	FORTALEZA E. C. NOVA SERRANA	CAMPO DO JUSA PONSECA
		47	17	CAMPOLINA E. C. ESMERALDAS	x	SÃO FRANCISCO E. C. PARA DE MINAS	CAMPO DO CAMPOLINA
		48	18	PERDIDOS E. C. JUATUBÁ	x	ESPARTA E. C. CONTAGEM	MUNICIPAL ANTÔNIO BATISTA DE ARTE
		49	19	CENTRAL MÁRIO CAMPOS E. C. MÁRIO CAMPOS	x	A. E. NOVO CRISTINA BETIM	EST. ARTHUR FERREIRA CAMPOS
		50	20	E. C. SANTA ROSA DE LIMA SARZEDO	x	ASS. ATL. SOL NASCENTE E. C. IBIRITÉ	EST. MUNICIPAL OTÁVIO PINTHEIRO GOMES
		51	21	AMÉRICA E. C. MATOZINHOS	x	CRUZEIRO E. PEDRO LEOPOLDO PEDRO LEOPOLDO	EST. NÉCIA DA CUNHA
		52	22	OPERÁRIO E. C. VESPASIANO	x	FLUMINENSE E. C. LAGOA SANTA	EST. DO OPERÁRIO
		53	23	ÁPOLO SOCIAL E. C. RIO ACIMA	x	IDEAL SPORT CLUB RAPOSOS	CAMPO DO INTERNACIONAL
		54	24	A. EIPE SÃO JOSÉ DA LAPA	x	OLÁRIA E. C. SANTA LUZIA	CAMPO DO IPE
1ª ELIMINATÓRIA - SFAC							
14/08	15H	55	01	A.R. VERONA E.C. (1ª) BELO HORIZONTE	x	CAMPO VERDE F.C. (12ª) BELO HORIZONTE	ARENA SANTA CRUZ
		56	02	S.E. NAZARÉ (6ª) BELO HORIZONTE	x	A.D. PLATOON MECAM (7ª) BELO HORIZONTE	CAMPO DO NAZARÉ
		57	03	MINEIRINHO (2ª) BELO HORIZONTE	x	NACIONAL F.C. FELICIDADE (11ª) BELO HORIZONTE	CAMPO DO UNIDOS
		58	04	A.A. TUPINENSE (3ª) BELO HORIZONTE	x	PITANGUI E.C. (8ª) BELO HORIZONTE	CAMPO DO TUPINENSE
		59	05	INCONFIDÊNCIA F.C. (3ª) BELO HORIZONTE	x	SÃO BERNARDO E.C. (10ª) BELO HORIZONTE	ARENA INCONFIDÊNCIA
		60	06	CÊU AZUL E.C. (4ª) BELO HORIZONTE	x	A.A. JULIANA (9ª) BELO HORIZONTE	CAMPO DO CÊU AZUL

